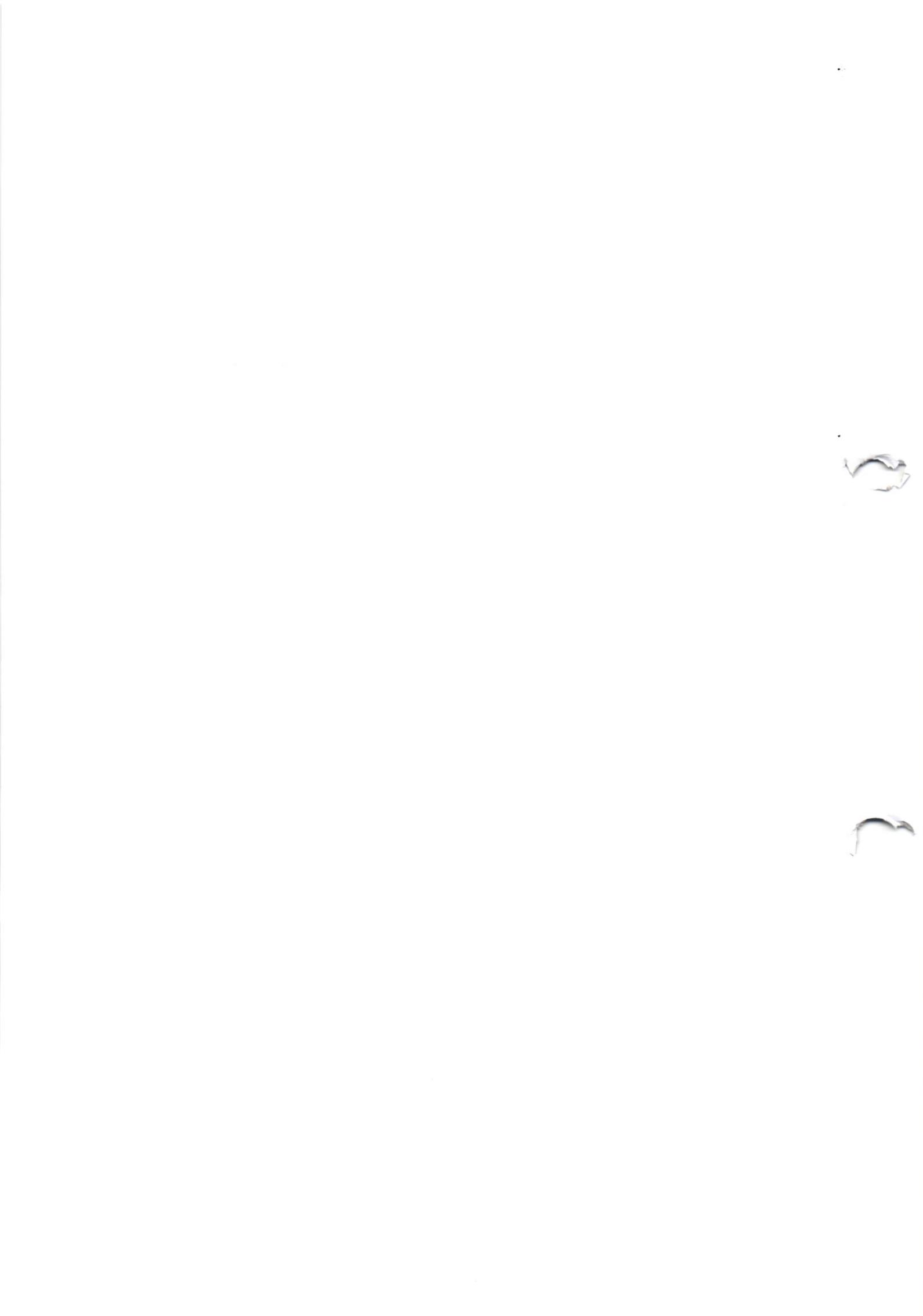


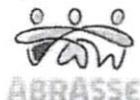
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO : DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.

Volume 01/01





Plano de Trabalho para a gestão
compartilhada dos serviços de Saúde do
Município de Choró/CE

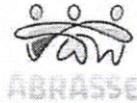
Validade da Proposta: 60 dias

Recebido
13
10
2022

1

0

5



Plano de Trabalho para a Gestão compartilhada dos serviços de saúde do Município de Choró/CE

TERCEIRO SETOR

CONSIDERAÇÕES

O Terceiro Setor é composto por Associações e Fundações, sem fins lucrativos, que tem por finalidade fazer, dentre outras coisas, a gestão de bens e serviços públicos, suprindo assim as carências deixadas pelo Estado. É uma junção do setor público com o setor privado, ou seja, uma gestão privada eficiente de dinheiro público para fins ou utilidades públicas.

Sua importância foi se consolidando na medida que passou a gerar empregos e a agregar aspectos qualitativos na sociedade, caracterizados pela participação democrática, pela responsabilidade social e pela cidadania, a partir da utilização e manejo de recursos humanos e materiais atendendo as demandas sociais em setores onde o Estado não conseguia atender.

TERCEIRO SETOR NO BRASIL

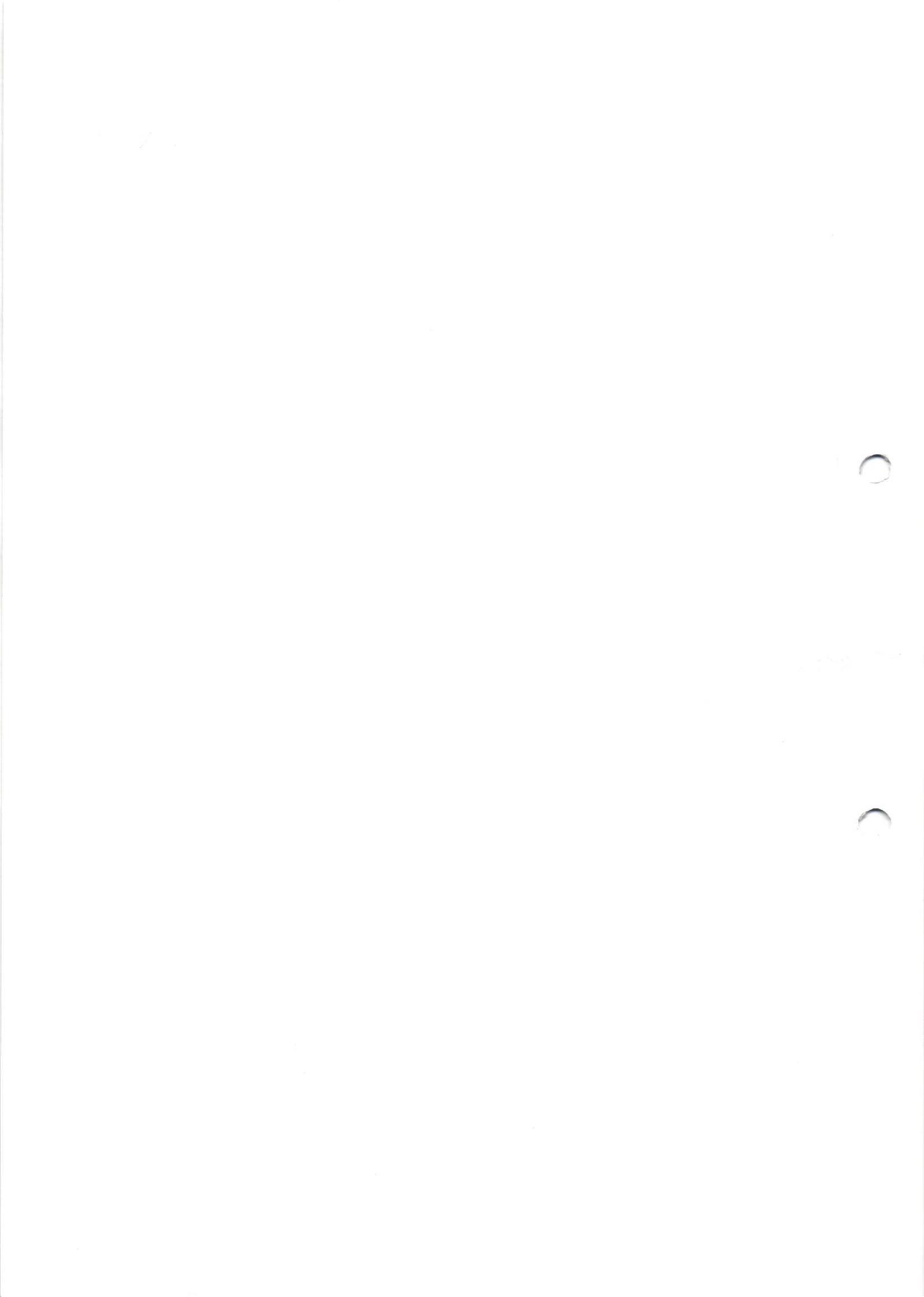
No Brasil, o Terceiro Setor é formado por entes coletivos, pessoas jurídicas de direito privado configurados em associações civis e fundações de direito privado.

Essas organizações configuram-se como entidades de interesse social sem fins lucrativos, com autonomia e administração próprias, cujo objetivo é o atendimento de necessidades sociais ou defesa de direitos, direitos difusos ou emergentes levando-se em conta, como dito acima, a insuficiência estatal.

Assim, essas organizações cobrem amplo espectro de atividades, campos de trabalho ou atuação na defesa de direitos humanos, na proteção do meio ambiente, assistência à saúde, educação, cidadania, defesa de minorias e a promoção de direitos aos grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

O Terceiro Setor apresenta características básicas, tais como, promoção de ações voltadas ao bem-estar comum da coletividade, manutenção de finalidades não econômicas, atividades financiadas por capital próprio, investimento governamental e investimento privado do setor empresarial ou de particulares, adoção de personalidade jurídica adequada aos fins sociais, aplicação de resultado das atividades econômicas que porventura exerça nos fins sociais a que se destina ou para incremento de seu patrimônio desde que cumpra requisitos específicos, definidos por lei, e fomentado por renúncia fiscal do Estado. Para execução das finalidades que se comprometem, tais entidades adotam uma forma jurídica prevista no ordenamento jurídico brasileiro, nomeadamente, no Código Civil Brasileiro de 2002, bem como na Lei Federal 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, sua posterior alteração, Lei Federal 13.204/2015.





SERVIÇOS PÚBLICOS E EXECUÇÃO INDIRETA

Com a evolução do papel do Estado perante a sociedade e a modificação do tratamento conferido ao poder público, fixou-se um debate sobre as funções que este novo Estado deveria desempenhar, passando-se, pois, a estimular a atuação de entidades delegadas, nem sempre submetida a um regime estritamente administrativo.

Essa nova concepção, que concede maiores possibilidades de atuação à iniciativa privada, veio ao encontro com a busca por um melhor atendimento dos anseios comunitários, que não se contentavam e não se contentam ainda hoje com o mero providencialismo, exigindo eficiência.

A execução indireta dos serviços não implica na perda de sua titularidade pelo Estado, tampouco em sua responsabilidade de bem prestá-los à sociedade; de forma que ao proporcionar a transferência de determinadas atividades dentro dessa concepção, ao mesmo tempo precisará assegurar o implemento de seu controle e, conseqüentemente, garantir sua continuidade, acessibilidade e regularidade, devendo manter-se em condições de acompanhar, fiscalizar, controlar e regular as atividades repassadas, de modo a assegurar-se da sua efetividade social.

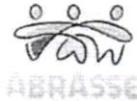
O conceito de complementaridade do serviço público estatal delegável ao Terceiro Setor não deve ser visto com as reservas normalmente encontradas, seja no sentido operacional, de que determinada unidade ou estabelecimento público, inclusive da Administração, não poderia ser integralmente operada por entidades dessa natureza, seja no sentido temporal, de que a atividade complementada precisa dispor de caráter transitório, seja na insuficiência dos serviços, que seria a única hipótese válida, conferindo considerável caráter de subsidiariedade – e não complementaridade – às parcerias possíveis com o Terceiro Setor.

Compõem o Terceiro Setor o conjunto de entidades da sociedade civil, de relevância pública, quais sejam, as associações e fundações (neste caso referimo-nos às privadas), todas sem fins lucrativos, muitas vezes detentoras de títulos, certificados ou qualificações, cumuláveis ou não, como as organizações de utilidade pública, da sociedade civil no interesse público (OSCIPs) e as sociais (OSs), onde se inserem também as entidades filantrópicas históricas como as Santas Casas, entre outras.

Não obstante, de uma forma geral, verificamos que essas entidades contam com maior flexibilidade operacional, característica da iniciativa privada, bem como com uma proposta de equidade no emprego dos recursos públicos, além de celebrarem ajustes cuja natureza é cooperativa e convergente, diferente, portanto, dos contratos administrativos, onde se notam polos volitivos distintos, além de retributividade lucrativa, já que não se desenvolvem mediante simples custeio de despesas e remuneração de pessoal envolvido.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

É considerada Organização da Sociedade Civil (OSC) toda e qualquer instituição que desenvolva projetos sociais com finalidade pública. Essas organizações também são classificadas como instituições do Terceiro Setor, uma vez que não têm fins econômicos. Esta expressão foi adotada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no início da década de 90 e significa a mesma coisa que ONG – termo que se tornou mais conhecido devido ao fato de ser utilizado pela



ONU e pelo Banco Mundial. Essa ideia fomentou o exercício da cidadania de forma mais direta e autônoma, na medida em que a sociedade civil abriu um espaço maior de participação nas causas coletivas.

A atuação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) pode ser bastante ampla, servindo a diferentes finalidades na esfera dos direitos humanos, combate à fome, à pobreza e ações de incentivo à educação. Nos últimos anos, a crise econômica e seus desdobramentos levaram ao aumento do desemprego, o que expôs mais pessoas à situação de vulnerabilidade social, tornando o papel das Organizações da Sociedade Civil ainda mais relevante.

É legal e legítima a celebração de ajustes entre a Administração Pública e entidades do Terceiro Setor, filantrópicas ou sem fins lucrativos, desde que os mesmos se mostrem restritos às atividades de interesse público e vislumbrem o resultado, seja produto ou serviço final, que é almejado pelo Poder Público.

O vínculo laboral com os trabalhadores que venham a ser contratados pelas Organizações da Sociedade Civil é estabelecido com a entidade privada parceira, e não com o ente público, permitindo ao Estado desempenhar de modo eficiente e efetivo seus deveres na realização dos serviços públicos, através de contratos diversos, com melhores condições de aferição de resultados, mediante o estabelecimento de indicadores e metas de desempenho operacional, com a participação de profissionais com notória especialização na área de interesse e a existência de auditorias externas atuantes sobre a própria entidade colaboradora.

O CONCEITO DE SAÚDE E O SUS

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades". Direito social, inerente à condição de cidadania, que deve ser assegurado sem distinção de raça, de religião, ideologia política ou condição socioeconômica, a saúde é assim apresentada como um valor coletivo, um bem de todos.

No contexto brasileiro, a Constituição de 1988 considera a saúde direito de todos e dever do Estado. Para garantir esse direito, criou o Sistema Único de Saúde (SUS), que se baseia em três pilares: universalidade, igualdade de acesso e integralidade no atendimento. A criação do SUS foi indiscutivelmente uma grande conquista democrática.

A integralidade, um dos princípios do SUS, diz respeito a uma compreensão mais abrangente do ser humano que se pretende atender. Conforme determina a Constituição, o sistema de saúde deve estar preparado para ouvir o usuário, compreender o contexto social em que está inserido e, a partir daí, atender às suas demandas e necessidades, atentando sobretudo para a prevenção de doenças ou agravos de saúde. De acordo com o texto constitucional, o Estado tem o dever de oferecer um "atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais". Assim, cabe ao Estado estabelecer um conjunto de ações que vão desde a prevenção até a assistência curativa, nos diversos níveis de complexidade.



APRESENTAÇÃO DA ABRASSE

A ABRASSE - Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente é uma Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2008, a partir de um movimento de pessoas da comunidade com experiência em trabalhos comunitários, desenvolvendo atividades com o intuito de divulgar a cultura nordestina a fim de informar e educar crianças, jovens e adultos sobre os costumes rurais tradicionais, socializar e desenvolver atividades proporcionando um resgate dos costumes nordestinos, através de atividades socioeducativas, estando de acordo com a Constituição Federal, com o Código Civil de 2002, com a Lei Federal nº 13.019/2014, sua alteração dada pela Lei Federal 13.204/2015 e do Decreto Federal 8.726/2016, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS CADASTRAIS DA ABRASSE

ABRASSE - Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, CNPJ sob o nº. 10.539.375/0001-88, tem sua Sede localizada à Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704 – Torre Empresarial Del Paseo, Fortaleza/CE, telefone (85) 3122.0906, e-mail: contato@abrasse.org.br, site: www.abrasse.org.br.

CARACTERIZAÇÃO

INTRODUÇÃO

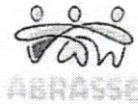
A ABRASSE tem como finalidade implantar e implementar serviços nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, sempre conectada às transformações do mundo moderno, respeitando e valorizando as particularidades do público-alvo e do contexto socioeconômico familiar no qual estão inseridos. Seu trabalho em rede de cooperação, com organizações congêneres, parceiros e apoiadores, busca a ampliação e o melhor aproveitamento das atividades junto à comunidade.

MISSÃO

Nossa missão é promover ações sociais, educativas, culturais às pessoas, contribuindo dessa forma para a construção da identidade social e cultural, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à do Estado, da Família e da Comunidade.

VISÃO

Temos como visão ser referência como entidade assistencial em ações integradas na sociedade para atendimento educacional, social, de saúde e promoção humana.



VALORES

Amor ao próximo, união, solidariedade, ética, empatia, engajamento, comprometimento, respeito, dignidade, transparência, coerência em nossas ações e relações.

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

A ABRASSE na Assistência Social:

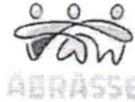
Executa projetos e ações que contribuem para o fortalecimento da cidadania, representando um pólo de contato do cidadão com o poder público, mediante ações que visam promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas socioeconomicamente desfavorecidas, atendendo crianças, jovens, adultos e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de ações sociais, prestando serviços de gestão em:

- Assessoria a Gestão do SUAS;
- Supervisão Técnica;
- Aprimoramento do Serviço de Convivência e a Implantação dos grupos de 0 a 6 anos;
- Construção de fluxos e encaminhamentos entre as instituições socioassistenciais;
- Capacitações;
- Vigilância socioassistenciais;
- Treinamentos;
- Diagnóstico sócio territorial;
- Palestras.

A ABRASSE na Saúde:

A ABRASSE é uma sociedade sem fins lucrativos que exerce a gestão compartilhada das unidades em conjunto com o Poder Público. Toda nossa equipe é formada por profissionais multidisciplinares e motivados pelo propósito de humanizar e de otimizar o atendimento à saúde. Além disso, nosso trabalho também está voltado para a inovação das práticas tecnológicas e para a educação continuada dos profissionais. A ABRASSE visa uma atuação em rede, em sintonia com os demais atores da saúde, em suas mais diversas esferas e localidades, gerindo e administrando:

- Gestão de pessoal;
- Soluções tecnológicas para Unidades Básicas de Saúde;
- Modernização de UBS;
- Telemedicina;
- Capacitação para equipes multidisciplinares em atenção primária e terciária;
- Promoção de qualidade de vida;
- Gestão de UBS – Unidades Básicas de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CEO – Centro de Especialidades



Odontológicas, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades e Hospitais.

- Fornecimento e Gerenciamento de Medicamentos;
- Marcação de Exames e Especialidades Médicas;

A ABRASSE na Educação:

A ABRASSE atua no desenvolvimento sustentável, apoiando e implementando projetos na área de Educação mediante planejamento e execução de programas de desenvolvimento da Gestão Escolar, programas de qualificação, tecnologia e inovação, atuando diretamente no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das comunidades e gerando benefícios aos envolvidos. Suas ações são realizadas com equipes diferenciadas, com práticas gerenciais modernas visando ao desenvolvimento do ser humano, de suas potencialidades, habilidades e competências, tendo como premissa a Educação, um direito fundamental de todos, que perpassa o desenvolvimento humano por meio do ensino e da aprendizagem. Com isso, busca desenvolver e potencializar a capacidade intelectual do indivíduo.

Atuamos na gestão da educação, desenvolvendo, orientando, treinando todos os profissionais envolvidos, seja de atividade fim, seja de atividade meio, através de cursos de formação continuada e aperfeiçoamento, oficinas de cultura, música, esportes, palestras, seminários, cursos e treinamentos, visando preparar cada vez mais os profissionais da educação para atuar em sala de aula de forma a trabalhar o aluno da pré-escola aos anos finais, garantindo assim, mais do que a aprovação em índices, a verdadeira apropriação do conhecimento.

A ABRASSE na Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente:

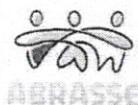
Cultura: a ABRASSE procura fomentar as diversidades culturais como transformação social capaz de gerar impacto positivo na vida das pessoas e construir um legado para futuras gerações, sempre procurando manter viva a identidade local das comunidades envolvidas, através de projetos voltados para os costumes locais.

Esporte/Lazer: atua elaborando e gerindo projetos esportivos como ferramenta de desenvolvimento. Nossas estratégias são pautadas na importância do esporte e na inclusão social, na formação do cidadão e construção de valores e na ressignificação do esporte, fazendo a diferença na vida de uma criança, um jovem ou um adulto.

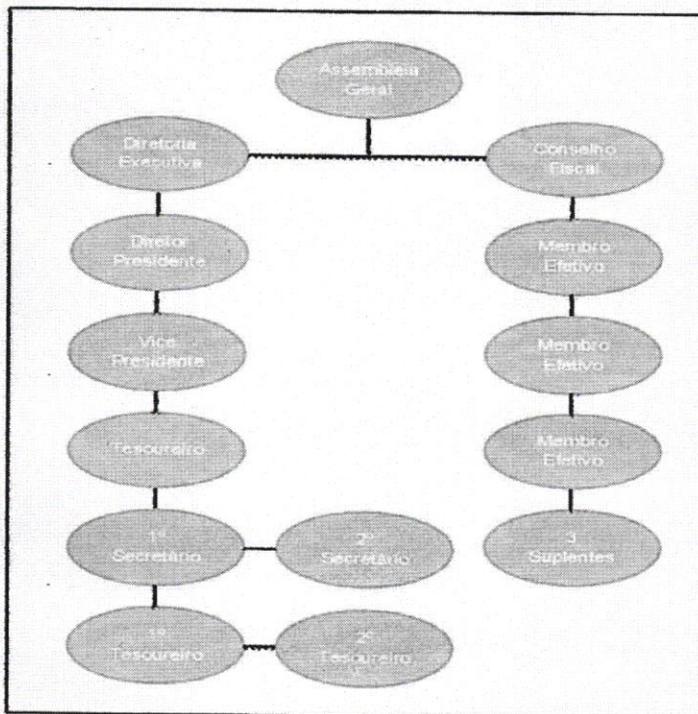
Meio Ambiente: atua elaborando projetos voltados para atividades de baixo impacto ambiental, atividades de recuperação de passivos ambientais, recuperação de jazidas, recuperação e proteção de nascentes, buscando, através da educação, conscientizar as comunidades da necessidade de proteger o meio ambiente, e da utilização de atividades de baixo impacto ambiental.

Para desenvolvermos as tarefas propostas, contamos com profissionais preparados e movidos pelo propósito de humanizar e otimizar o atendimento, praticando preceitos básicos como autossuficiência, inclusão, construção coletiva, respeito às diversidades.





ORGANOGRAMA DA ABRASSE



PLANO DE TRABALHO

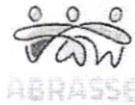
JUSTIFICATIVA

O objeto do Edital da Prefeitura de Choró é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Chamamento Público ou a Dispensa, para parcerias relativas na área de Saúde do município de Choró/CE.

A ABRASSE propõe, através deste plano de trabalho, a implementação da Gestão Compartilhada no município de Choró/CE, atuando com a formação continuada dos profissionais de Saúde e de apoio operacional. Além disso, serão fornecidos uniformes e equipamentos de proteção individual para estes profissionais, para atuarem no dia a dia em postos de trabalho nos equipamentos municipais de saúde.

A ABRASSE passará a prestar diversos serviços operacionais, trazendo melhorias no que diz respeito à padronização nos serviços de apoio e execução, buscando resultados significativos, com economicidade e aperfeiçoamento da mão de obra, para a implantação de um sistema integrado de gestão de pessoas, resultando na melhoria do fluxo de informações nos procedimentos operacionais, visando a otimização dos processos de trabalho por intermédio da gestão.

A ABRASSE, ao prestar diversos serviços operacionais na área da saúde, envolvendo capacitação e formação continuada dos profissionais do município, fortalecendo vínculos e



assegurando direitos para a população, passará a ser reconhecida em Choró como uma instituição que contribui para a construção de uma sociedade mais justa, atendendo às necessidades do Município.

A Implantação dos serviços por meio da Gestão compartilhada possibilita simplificação e um maior alcance no atendimento, com mais qualidade à população, com melhoria dos serviços prestados e o completo alcance dos objetivos previstos no termo, dando agilidade aos processos, a fim de elevar a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo município.

OBJETIVO DA PROPOSTA

O Objetivo do projeto apresentado pela ABRASSE é oferecer condições de melhoria dos serviços, com a otimização e padronização nos processos de gestão na Rede Municipal de Saúde, de forma a garantir o funcionamento dos serviços ofertados pelo município, dando maior qualidade à população.

Oferecer apoio operacional para a melhoria das condições de serviço, garantindo a qualidade nos serviços prestados e o cumprimento das metas de atendimento.

Oferecer formação e capacitação aos profissionais contratados, gerando uma melhoria nos serviços prestados.

OBJETO

O objeto do Edital da Prefeitura de Choró é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO através de Chamamento Público ou a Dispensa, para parcerias relativas na área de Saúde do município de Choró/CE.

Assim, a ABRASSE propõe, através deste plano de trabalho, a implementação da Gestão Compartilhada dos equipamentos da saúde no município de Choró/CE, através da Formação Continuada dos Profissionais de saúde e de apoio, através de cursos de aperfeiçoamento, oficinas, treinamentos, cursos de formação, com a utilização dos formadores da ABRASSE, que atuarão junto aos profissionais do Município. Além disso, serão fornecidos uniformes e equipamentos de proteção individual para estes profissionais, para atuarem no dia a dia nas atividades de apoio operacional.

PÚBLICO-ALVO

O MUNICÍPIO DE CHORÓ

Choró é uma cidade localizada no estado do Ceará, na microrregião do Sertão de Quixeramobim, mesorregião dos Sertões Cearenses, com área territorial de 815.268 km² (IBGE 2020) e com uma população estimada de 13.608 habitantes (IBGE 2021). Em 2019, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.3%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa,



DIVISÃO DE ENDEMIAS E ZOOSE

RUA CORONEL JOÃO PARACAMPOS - CENTRO
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 14:00H

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RUA CORONEL JOÃO PARACAMPOS - CENTRO
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 14:00H

NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

RUA ILDA BEZERRA PIANCÓ - CENTRO
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 14:00H

SECRETARIA DE SAÚDE

RUA CORONEL JOÃO PARACAMPOS - CENTRO
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 14:00H

UBS DE BARBADA

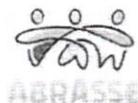
DISTRITO DE BARBADA - LOCALIDADE DE SALGADO
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H

UBS DE CHORÓ SEDE I

RUA ILDA BEZERRA PIANCÓ - CENTRO
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H

UBS DE SENEGAL

DISTRITO DE MONTE CASTELO - SENEGAL
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H



UBS JOSÉ BARBOSA ALENCAR

DISTRITO DE MARAVILHA - BOA VISTA
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H

UBS JOSÉ BONIFÁCIO SOUSA

DISTRITO DE MARAVILHA - VILA DA MARAVILHA
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H

UBS JOSÉ ESTEVAM SOUSA

DISTRITO DE MARAVILHA - BARREIRAS BRANCAS
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H

UBS JOSÉ MAURO

RUA LETÍCIA DE QUEIROZ LIMA - CIDADE NOVA
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H

UBS MARIA ROSENO PINHEIRO

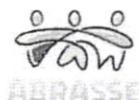
DISTRITO DE CAIÇARINHA - LOCALIDADE DE FEIJÃO
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H

UBS MARIA ZULEUDA AGOSTINHO

DISTRITO DE MONTE CASTELO - MONTE CASTELO - SEDE
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 17:00H

UBS SÃO JOSÉ

SÃO JOSÉ - PERIFERIA
SEGUNDA À SEXTA - 08:00H ÀS 14:00H



OBJETIVOS

O objetivo deste Plano de Trabalho é promover melhorias nos trabalhos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Choró/CE, através de programas de capacitação e formação continuada dos profissionais da atividade meio e da atividade fim.

Os objetivos visam a melhoria e ampliação do atendimento, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, no desenvolvimento de programas de qualidade no município de Choró/CE, através da operacionalização, capacitação, formação e treinamento dos profissionais, com eficiência, visando o aprimoramento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, a melhoria das condições formativas dos profissionais de apoio, de modo a qualificar os envolvidos no atendimento à população, garantindo a fluidez e operacionalização dos processos na Rede Municipal de Saúde do Município de Choró/CE.

Em relação a formação continuada dos contratados, a secretaria apresentará demandas específicas de acordo com suas necessidades, com antecedência de 30 (trinta) dias da realização da capacitação.

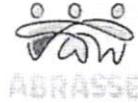
Dessa forma, os colaboradores contratados pela ABRASSE farão o apoio para que o Projeto do município tenha agilidade e eficácia, principalmente no trato direto à população.

A finalidade da ABRASSE está em atender as necessidades da prefeitura quanto a gerência, operacionalização e execução dos serviços técnicos de saúde no município de Choró/CE, visando:

- A) Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde;
- B) Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- C) Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- D) Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde, com oferta de consultas de especialidades médicas e serviços de diagnóstico;
- E) Garantir a equidade na atenção criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação);
- F) Busca da eficiência, eficácia e efetividade na formação do modelo de gestão compartilhada na saúde a ser adotado no Município de Choró obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

Para atingir o objetivo proposto, a ABRASSE deverá:

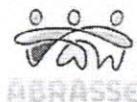
1. Documentar e apresentar relatórios de todas as tarefas, providências e diligências adotadas;
2. Admitir e demitir pessoal, bem como promover alterações de postos de trabalho,



3. Nomear responsáveis técnicos, inclusive diretor clínico;
4. Instituir o funcionamento das comissões e grupos de trabalho necessários para regular a atuação das unidades básicas de saúde;
5. Celebrar, rescindir e alterar contratos com prestadores de serviço e fornecedores;
6. Implantar sistema informatizado, compatível com o utilizado pelo Ministério da Saúde;
7. Instituir sistema de triagem de prioridade de atendimento;
8. Apresentar relatórios de sua gestão, em periodicidade a ser definida pelo Poder Executivo;
9. Prestar contas de recursos recebidos;
10. Permitir amplo, livre e irrestrito acesso a informações, dados e documentos das unidades de saúde do município, aos órgãos de controle interno e externo do Município de Choró, do Estado do Ceará e da União;
11. Conferir ampla publicidade ao gerenciamento da instituição, com divulgação na rede mundial de computadores de balanços financeiros, valores de compras, contratos e serviços, relação de pagamentos feitos, inclusive folha de pagamento e os créditos a terceiros;
12. Afastar pessoas que, de acordo com seu prudente juízo, de algum modo dificultem os trabalhos da requisição administrativa;
13. Adotar medidas necessárias ao atendimento das finalidades da requisição administrativa;
14. Ampliação e reforma da Instituição, com incorporação ou não, de novos serviços e ambientes;
15. Ampliação da complexidade dos serviços já ofertados;
16. Implantação de projetos especiais criados pelas esferas estadual e federal do SUS;
17. Realização de mutirões assistenciais para a redução da demanda reprimida;
18. Quaisquer outras circunstâncias não enquadradas nos tópicos anteriores que provoquem a ampliação da oferta de serviços.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços oferecida será a gestão compartilhada dos serviços de saúde, com a disponibilização de profissionais qualificados para atuarem, juntamente com os profissionais do quadro efetivo do Município de Choró/CE, no desenvolvimento dos projetos acima propostos, bem como fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, formação continuada destes profissionais, conforme apontamentos da planilha financeira, projetos estes que serão gerenciados



pela Secretaria de Saúde de Choró/CE.

GESTÃO COMPARTILHADA

O serviço de gerenciamento envolverá todos os profissionais em complementação a rede de saúde municipal, com o controle de todos os que laboram no local, bem como a execução de serviços de especialidades, observando-se o seguinte:

- Para o Hospital Municipal é prevista a realização de atendimentos em caráter de Urgência e Emergência, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana e na execução de diagnósticos;
- Gestão do corpo de enfermagem e administrativo, bem como de todos os outros postos de trabalho do Hospital Municipal, promovendo treinamentos, capacitações e orientação administrativa, dentro de um plano de Educação Permanente.

O Hospital Municipal funcionará conforme as normativas da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, seguindo os protocolos de Manchester com relação ao atendimento, acolhimento e classificação de risco de seus pacientes. A Unidade funcionará 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana e deverá estar apta a resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, cortes, infarto e derrame, ajudando, com isso a diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais. Como parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, o Hospital Municipal será responsável pelo atendimento médico a urgências e emergências médicas (24 horas) de acordo com a normatização federal terá as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências:

I - funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

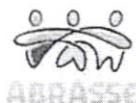
II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na Unidade 24h;

III - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;

IV - estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;

V - articular-se com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;

VI - possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte;



VII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade da intervenção cirúrgica;

VIII - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;

IX - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192, no caso da existência do serviço regional;

X - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

XI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;

XII - manter pacientes em observação, por período de até 12 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

XIII - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 12 horas de observação, conforme antes mencionado, por meio das centrais reguladoras;

XIV - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

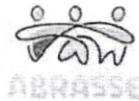
XV - contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVI - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;

XVII - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade. A coordenação do Projeto poderá auxiliar na elaboração do relatório mensal referente à produção, onde constem, minimamente, os indicadores por total de atendimentos no Pronto Atendimento, com total geral, total por sexo, por especialidade, por região, por período (horas) do dia, por dias da semana. Total de atendimentos de urgência, de transferências realizadas, de tempo médio de espera para triagem, de tempo médio de espera para atendimento, de tempo médio de atendimento.

Os serviços a serem oferecidos pelo Hospital Municipal aos usuários, correspondem a consultas médicas e procedimentos terapêuticos que atendam aos casos demandados, o atendimento de enfermagem e social correspondentes, bem como serviços de apoio diagnóstico. Estes procedimentos diagnósticos poderão ser realizados diretamente na unidade ou quando, se for o caso, por serviços externos. Os pacientes devem receber tratamento adequado, no menor espaço





de tempo possível, evitando-se ou minimizando-se sequelas e outros danos à saúde. A demanda espontânea, urgente ou não, que busca atendimento pré-hospitalar fixo, está também submetida a sistema regulatório, competindo aos serviços da atenção de urgência/emergência, atender todos os casos até o esgotamento de seus recursos para, só então, referenciar o paciente para as Unidades/Serviços de Saúde de apoio, conveniados ao SUS, dentro e fora do município, integrantes da Rede Regional de Assistência à Saúde informando previamente: a condição do paciente, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames. O médico do serviço que encaminha o caso é responsável pelo paciente até a passagem do caso para o hospital de apoio. Compete ao serviço que encaminha o caso organizar o transporte do paciente, e quando necessário acompanhamento médico, visando garantir a segurança, a rapidez e o não agravamento do quadro em virtude do deslocamento. Após a avaliação e tratamento recebidos a partir da demanda de urgência, no momento da alta, deve ser realizada a orientação ao paciente, especialmente com registro de encaminhamento por guia de contrarreferência, nos casos que o destino seja o seguimento nas Unidades Básicas de Saúde.

FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Ao pensarmos uma proposta de formação continuada para todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços de amplo alcance educacional e social, com circunstâncias de atendimento tão diversas, inicialmente buscamos compreender um ponto de partida, uma referência basilar para construir a proposta de formação continuada.

Para tanto, percorremos dois pilares, no intuito de compartilhar um pouco de nossa visão como um cuidado em promover o encontro desse nosso olhar, com nossos interlocutores.

Inicialmente, quando nos deparamos com a diversidade de cargos/categorias de trabalho, e em realidades tão distintas umas das outras, paira uma grande dúvida em relação à pretensão de formação, em primeiro lugar por se tratar, cada uma dessas categorias, pertencentes a áreas de conhecimento diferentes, e em segundo lugar, que esses profissionais estarão, provavelmente, em momentos formativos muito peculiares ao nível exigido para as contratações.

Isso quer dizer que o primeiro cuidado nosso é o de cruzar esses momentos formativos, que expressam necessidades formativas diferentes entre si, com a necessidade posta pela realidade a ser atendida por estes profissionais. Pensamos que essa realidade a ser atendida, em específico o público alvo do Município de Choró/CE, nos coloca sensivelmente a refletirmos a respeito de qual poderia ser o papel esperado para cada um desses profissionais em uma perspectiva de atendimento em saúde.

Desse modo, vimos que as realidades a atender estão situadas dentro dos equipamentos da saúde, sendo o serviço a prestar, de apoio operacional aos programas atendidos pela Secretaria. Além disso, a ABRASSE irá subsidiar as equipes ao gerir a contratação como um todo, implantar ações, acompanhar os processos e serviços prestados, fazer a capacitação e monitorar os processos, dando suporte aos serviços prestados.

A ABRASSE realizará encontros de formação:

ABRASSE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE
Sede: Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704 – Torre Empresarial Del Paseo
CNPJ Nº 10.539.375/0001-88
Site: abrasse.org.br
E-mail: contato@abrasse.org.br
Telefone: 085 3122 0906

27





- Inicial, logo após a contratação, para dar as orientações iniciais, atribuições, valores e concepções, base do trabalho, condições técnico-operacionais de cada atividade;
- Continuada, com a função de compensar a superficialidade da formação profissional (em assim identificado), permitir o enfrentamento da crescente complexidade das tarefas, aumentar a cooperação entre colegas, ampliar as capacidades de inovação e criar protocolos de atendimento.

A formação inicial para os colaboradores terá o objetivo de desenvolver técnicas e habilidades, capacitando-os, de acordo com suas funções, respeitando o conhecimento e a experiência de cada um, considerando as particularidades dos diferentes serviços e unidades atendidas, ações e atividades, para agregar qualidade aos serviços. Esta formação dará as orientações iniciais sobre as atribuições, valores e concepções desenvolvidos no município, além das condições técnico-operacionais de cada atividade, buscando potencializar as habilidades individuais, incentivar a solução de problemas e melhorar o atendimento ao público. A metodologia utilizada, contará com aulas teóricas, workshops, palestras e jogos corporativos.

A formação continuada a ser efetuada considerará a prática em interlocução com a teoria, pautada no princípio de simetria invertida, a qual coloca os sujeitos da formação a pensarem-se no lugar de quem irão atender. Uma formação continuada, considerada como projeto de formação ao longo da vida, considerando assim, a formação continuada enquanto projeto de vida que seja contextualizado aos diversos percursos profissionais postos na realidade a atender. Uma formação continuada que se pautará em propiciar muitos exercícios e vivências em prol à formulação, implementação, assessoria e execução das políticas sociais, articuladas aos movimentos sociais do município, assim como, da definição estratégica de intervenção, com competência teórico-metodológica, ético-política e técnico operativa.

A ABRASSE dará suporte às formações, de forma presencial, possibilitando palestras com profissionais da área da saúde e orientação a temas cotidianos com competência e qualidade, tematizando nos encontros as boas práticas em cada função.

A Formação Continuada utilizará textos, vídeos, palestras, seminários, entre outros procedimentos necessários, registros das observações abordadas, elaboração de um plano de ação de trabalho colaborativo que responda às necessidades enfrentadas pela equipe.

Quanto à metodologia para a formação continuada, devem estar alinhadas e inter-relacionadas com o cotidiano dos profissionais, considerando a prática e as experiências no contexto em que atuam.

DEMANDA ESTIMADA DE PROFISSIONAIS

A demanda estimada de profissionais das equipes operacional e de apoio da Secretaria de Saúde do Município de Choró/CE é a seguinte:



PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo deste projeto é de até 12 meses, prorrogáveis por períodos iguais ou menores, até o limite de 60 meses.

O local de execução será considerado conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉTODOS PARA EXECUÇÃO

- Processo Seletivo Simplificado – elaboração de processo seletivo com recrutamento e seleção de pessoal até a segunda semana após o início da contratação;
- Formação Inicial – formação inicial de pessoal nas quatro primeiras semanas após processo seletivo;
- Acompanhamento do serviço prestado por meio da avaliação "in loco" (visitas técnicas) e apontamentos desenvolvidos em registros próprios da equipe local de gestão do projeto por parte da Secretaria Municipal de Saúde envolvida e de equipes locais de desenvolvimento de gestão por parte da OSC.
- Reuniões entre Coordenadores, Gestores da Organização da Sociedade Civil e Equipes Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
- Desenvolvimento e acompanhamento de formação continuada, com pessoal de apoio operacional, com carga horária mínima de 06 horas mensais.

PROPOSTA FINANCEIRA

• DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE
- CNPJ: 10.539.375/0001-88
- Endereço: Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704. Torre Empresarial Del Paseo. Fortaleza/CE. Telefone: 85 3122.0906
- Página na internet (home page): www.abrasse.org.br
- Endereço eletrônico (e-mail): contato@abrasse.org.br

• IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

- Responsável pela assinatura do instrumento jurídico
- Nome completo: MIKAELE COSTA THÉ
- Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
- Mandato: 26/05/2022 À 18/10/2025
- CPF: 778.346.233-20

2007





- Identidade: 93025003488
- Endereço: Rua 08H, 201, ap 103, Bloco A.
- Bairro: Passaré
- Município: Fortaleza
- Estado: Ceará
- CEP: 60.749-020
- Telefones: 85 3122.0906
- Endereço eletrônico: contato@abrase.org.br

- **Coordenador do projeto** (Obs: poderá ser indicado um ou mais coordenadores gerais e/ou coordenadores específicos), conforme a necessidade identificada pela entidade proponente, desde que justificado em sua proposta.

- Nome completo: Mikaele Costa Thé
- Endereço eletrônico: mikaelethe@gmail.com

É coordenador de outro projeto firmado com o Município:

Sim Não

Nível de escolaridade:

- Pós-graduação especialização mestrado doutorado outro: Curso superior
 Ensino médio
 Ensino fundamental

• Recursos Humanos

O recursos humanos da ABRASSE é composto por profissionais capacitados, com graduação e pós-graduação, sendo os mesmos prestadores de serviços e componentes do quadro de associados da instituição.

Será definido ainda o pessoal de Apoio do escritório Filial de Choró/CE, podendo eles serem contratados via CLT ou Pessoa Jurídica, obedecendo o Manual de Recursos Humanos e Regulamento Compras e Contratações da Entidade.

A Entidade também possui uma gama de pessoal devidamente habilitado para a execução de tal projeto, a documentação da Equipe técnica segue em anexo ao final do plano de trabalho.

• DESCRIÇÃO DO PROJETO

Dados Orçamentários – Resumo

- Valor solicitado:

- Mensal: R\$ 967.408,38 (Novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

ABRASSE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

Sede: Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704 – Torre Empresarial Del Paseo

CNPJ Nº 10.539.375/0001-88

Site: abrase.org.br

E-mail: contato@abrase.org.br

Telefone: 085 3122.0906

20

121

2

C

C



VALOR TOTAL ANUAL

- Anual: R\$ 11.608.900,59 (Onze milhões, seiscentos e oito mil, novecentos reais e cinquenta e nove centavos).

CRONOGRAMA DE REPASSE MENSAL

DESEMBOLSO MENSAL	
1º Mês	R\$ 967.408,38
2º Mês	R\$ 967.408,38
3º Mês	R\$ 967.408,38
4º Mês	R\$ 967.408,38
5º Mês	R\$ 967.408,38
6º Mês	R\$ 967.408,38
7º Mês	R\$ 967.408,38
8º Mês	R\$ 967.408,38
9º Mês	R\$ 967.408,38
10º Mês	R\$ 967.408,38
11º Mês	R\$ 967.408,38
12º Mês	R\$ 967.408,38

ABRASSE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

Sede: Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704 – Torre Empresarial Del Paseo

CNPJ Nº 10.539.375/0001-88

Site: abrase.org.br

E-mail: contato@abrase.org.br

Telefone: 085 3122.0906

21

Site: abrase.org.br

E-mail: contato@abrase.org.br

Telefone: 085 3122.0906

22

10/1

0

0

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS DO PROJETO

GERENCIAMENTO		
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1. Despesa com Pessoal - SAÚDE	R\$ 597.410,33	R\$ 7.168.924,01
1.1. Atenção Primária	R\$ 187.905,09	R\$ 2.254.861,04
1.2. Hospital	R\$ 347.004,73	R\$ 4.164.056,73
1.3. Equipe Multidisciplinar	R\$ 57.097,37	R\$ 685.168,39
1.4. Secretaria de Saúde	R\$ 5.403,15	R\$ 64.837,85
2. Despesa com Pessoal - APOIO	R\$ 163.998,05	R\$ 1.967.976,58
2.1. Atenção Primária	R\$ 94.801,20	R\$ 1.137.614,44
2.2. Hospital	R\$ 53.935,58	R\$ 647.226,94
2.3. Secretaria de Saúde	R\$ 15.261,27	R\$ 183.135,20
3. Capacitações e formações	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3.1. Uniformes	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4.1. Hospital	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4.2. PSF	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5. Lençóis hospitalares e pijamas - pacientes	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5.1. Hospital	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6. Coleta de resíduos	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
6.1. Secretaria de Saúde	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
7. Gêneros Alimentícios (Exceto frutas e verduras)	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00
7.1. Hospital	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
7.2. PSF	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
8. Material de Limpeza	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
8.1. Hospital	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
8.2. PSF	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9. Viagens, Hora extra, Adicional	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
9.1. Hospital	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
9.2. PSF	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
10. Manutenção corretiva e preventiva dos materiais médicos hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
10.1. Hospital	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10.2. PSF	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
11. Medicamentos	R\$ 73.000,00	R\$ 876.000,00
11.1. Hospital	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
11.2. PSF	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
12. Odontológico	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
12.1. PSF	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
13. Subtotal	R\$ 917.408,38	R\$ 11.008.900,59
14. Gestão	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
15. Previne Brasil (Neste valor não incide qualquer despesa ou encargo)	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 967.408,38	R\$ 11.608.900,59

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Os critérios de avaliação da implantação e acompanhamento do Contrato de Gestão Compartilhada serão caracterizados e formalizados por três instrumentos de avaliação, visando a avaliação contínua e quanti-qualitativa. São eles:

- Relatório mensal de Prestação de Contas a ser entregue até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse de referência, contendo as notas, relatório gerencial;

- Atas de visitas "in loco"

Cabe ao Órgão Fiscalizador do Contrato acompanhar o desenvolvimento das atividades e da metodologia utilizada para a melhoria do serviço prestado.

Como forma de atuação do Fiscalizador do Contrato de Gestão Compartilhada, o Plano de Trabalho estabelece os seguintes indicadores:

- Atendimento ao usuário;
- Ouvidoria para usuários e profissionais, devendo ser observadas a transparência nas relações com os usuários, profissionais e gestores, onde deverão ser acolhidas reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões referentes aos serviços e atendimentos prestados;
- Outros indicadores advindos deste plano de trabalho, mediante expressa anuência do contratante.

A ABRASSE encaminhará ao Fiscalizador do Contrato, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relatório referente a todos os serviços prestados, bem como toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade determinada pelo Fiscalizador do Contrato. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios Mensais de Prestação de Contas;
- Atas de visitas "in loco";
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação da equipe de colaboradores.

Manteremos rotinas administrativas de funcionamento e protocolos de atendimento escritos atualizados, abordando todos os processos envolvidos na prestação do serviço, contemplados todos os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos, de forma clara e precisa.

Desenvolveremos uma Política de Gestão de Pessoas, implantaremos uma Política de Segurança e Prevenção de Acidentes, em conformidade com todas as normas legais.

Segue quadro resumo com metas, metodologia e período de execução:

QUADRO DE METAS		
META	METODOLOGIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Contratação da equipe operacional responsável pela execução das atividades	Realizar o recrutamento da equipe operacional responsável pela execução das atividades.	Após a assinatura do contrato, em até duas semanas
Integração da equipe	Formação inicial da equipe contratada nas primeiras semanas após a conclusão do recrutamento	Após a finalização do recrutamento (Em até quatro semanas)
Acompanhar, direta ou indiretamente, as ações relativas ao desempenho, expansão e desenvolvimento das atividades ligadas ao projeto	Elaborar plano de ação para cada programa, quando solicitado, e juntamente à gestão municipal, a fim de atingir as metas operacionais	Meses: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	Acompanhamento do serviço prestado por meio da avaliação "in loco" (visitas técnicas) e apontamentos desenvolvidos em registros próprios da gestão do projeto, a fim de orientar, adaptar, readequar as ações individuais, quando necessário	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	Desenvolvimento e acompanhamento de formação continuada para o pessoal de apoio, com carga horária mínima de 06 (seis) horas mensais	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	Supervisão, acompanhamento e monitoramento das ações executadas no âmbito do projeto	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	Reuniões entre os gestores públicos e os gestores da OSC, de forma a analisar a execução, evolução, melhora da prestação de serviço à população	Meses: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	Acompanhar a execução do plano de trabalho	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
Obter melhora no indicador que mede a qualidade do serviço prestado à população	Promover ações constantes de avaliação e monitoramento, englobando equipe gestora da Saúde	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

	Elaborar relatório das visitas "in loco"	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários e aos colaboradores	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
Divulgar o relatório gerencial do Programa, demonstrando o controle de todas as receitas e despesas realizadas no mês anterior	Elaborar e entregar prestação de contas mensal, até o final da segunda semana do mês seguinte ao repasse e execução dos serviços	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	Elaborar e entregar prestação de contas até o terceiro mês do ano subsequente ao ano do exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente	Meses: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS CONTRATAÇÕES

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a contratada ou o Contratante se propuserem a realizar novas contratações e serviços, podem ser firmados Termos Aditivos ao Termo de Colaboração em relação às cláusulas que quantificam as atividades a serem desenvolvidas, e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades pactuadas, inviabilizando e/ou prejudicando o serviço prestado. Devendo ser elaborado o orçamento econômico-financeiro discriminado e homologado através de Termo Aditivo.

GESTÃO

As contratações realizadas pela ABRASSE seguirão o Manual de Recursos Humanos, bem como as normas legais vigentes, dispondo de recursos humanos qualificados, com a experiência necessária para realização das atividades e habilitação técnica e legal nos casos necessários, com quantitativo compatível.

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E GERAIS

A Equipe de Gestão e Administração do projeto será constituída de acordo com as necessidades do programa, por prestadores de serviços especializados na área de atuação, de acordo com o Regulamento de Contratações da OSC. A Equipe Técnica mencionada a seguir poderá ser adequada no decorrer da execução das atividades de acordo com as necessidades do Projeto.

• Assessoria Contábil





A Assessoria Contábil desenvolverá trabalhos, em prol do desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, escalonados na seguinte racionalidade:

- Assistência e processamento em toda rotina Contábil do Departamento Pessoal;
- Geração e transmissão do E-SOCIAL;
- Emissão de guias, DARF de PIS s/ folha salários, IRRF s/ salários, IRRF s/ autônomos e guias sindicais;
- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Assistência na elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.
- Emissão e controle das certidões negativas de INSS, FGTS, Trabalhista Federais, ICMS,
- ISS e falências ou concordatas;
- Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE e outros que vierem a ser instituídos e necessários;
- Orientações contábeis na área do terceiro setor.

• Assessoria em Prestação de Contas

A Assessoria em Prestação de Contas, sem sombra de dúvidas, se caracteriza pela sua imprescindibilidade e superior importância no escopo da prestação de serviços; ora, a regularidade, higidez e transparência nos processos de Prestação de Contas, tendo em vista a origem dos recursos empregados no desenvolvimento dos serviços do objeto do Edital, oriundos do Erário Municipal, refletem a necessidade de esmerada e imediata prestação de contas.

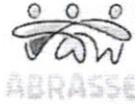
Serão as premissas da assessoria em Prestação de Contas dos recursos empregados no decorrer do Contrato de Gestão que advirá deste Chamamento Público:

Elaborar e revisar as prestações de contas parciais periódicas, bem como a prestação final e consolidada decorrentes do Projeto, em nome da CONTRATANTE, quanto ao regular emprego de recursos públicos, bem como conferir a documentação de índole financeira e contábil enviada por terceiros, mas que a integrará, velando pelos princípios e regras incidentes;

Assegurar a entrega tempestiva e promover as retificações ou adendos que se fizerem necessários nas prestações de contas devidas pela CONTRATANTE.

• Assessoria Jurídica

O serviço deverá atuar ativamente desde a contratação do empregado, dando orientações e soluções quanto a forma de contratação, orientando e elaborando o contrato de trabalho apropriado, bem como prestar todo o suporte necessário no dia a dia da empresa, auxiliando o RH, informando e tirando dúvidas acerca da legislação e portarias do Ministério do Trabalho, entre outras, e acompanhando a rescisão do contrato de trabalho, sendo certo que



analisará e orientará acerca de quais posturas a ABRASSE deverá tomar em caso de infrações cometidas pelos colaboradores, resguardando os interesses públicos e próprios do Projeto. Os procedimentos de prestação de contas, a interação junto a órgãos de fiscalização e controle, também farão parte do universo da prestação.

Realizar-se-á, ainda, a auditoria jurídica nos processos e procedimentos em que a ABRASSE figure como parte ou interessada e consultoria em tomadas de decisões que impactam o cotidiano do Projeto.

- **Assessoria Financeira**

A Assessoria Financeira desenvolverá trabalhos relacionados ao planejamento, à execução e ao controle de todas as atividades relacionadas às necessidades de compras, contratações diversas, distribuição de materiais, gerenciamento de contratos, convênios, parcerias, elaboração e execução orçamentária do Projeto, ações de investimento, entre outras (controle e fornecimento de materiais e pessoal, exceto atos exclusivos de gestão de recursos humanos e folha de pagamento).

Também executará atividades financeiras necessárias à implementação do plano de ações e metas estabelecido no Projeto.

- **Assessoria em Recursos Humanos**

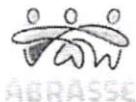
Planejamento e gerenciamento da gestão de pessoas, Participação no Processo de Recrutamento e Seleção, Treinamento e Desenvolvimento de pessoal, avaliação de desempenho, Acompanhamento dos serviços gerais ligados a área administrativa.

- **Formação Continuada**

Desenvolver, no âmbito de atuação da Gestão e desenvolvimento de ações, a ampla troca de experiências dos profissionais envolvidos na prestação de serviço, subsidiando-os de informações de literatura educacional e demais correlatas, além de ministrar cursos de prestação, aperfeiçoamento, capacitação e da formação inicial e de educação continuada da equipe.

- **Coordenador Administrativo**

Os Serviços Administrativos irão desenvolver atividades relacionadas à entrada e saída de documentos, preparação de relatórios, formulários, planilhas, acompanhamento dos processos administrativos, suporte à área de materiais de Recursos Humanos, além de outras atividades pertinentes à função, intermediar as ações da entidade bem como as solicitações junta a secretaria de educação.



• **Modelo de pesquisa de Satisfação**

Para que possamos manter a qualidade no serviço prestado, a ABRASSE irá aplicar pesquisa de satisfação com intuito de avaliar a prestação do serviço. A pesquisa será aplicada aos gestores públicos e a população.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

1. Quão capacitados nossos Gestores Técnicos são:

- () Extremamente Capacitados () Muito Capacitados
() Moderadamente Capacitados () Pouco Capacitados
() Nada Capacitados

2. Quão prestativa nossa equipe Multidisciplinar é:

- () Extremamente Prestativos () Muito Prestativos
() Moderadamente Prestativos () Pouco Prestativos
() Nada Prestativos

3. A sua expectativa com o serviço prestado pela ABRASSE foi melhor do que o esperado foi pior do que esperado ou exatamente o esperado:

- () Muito Melhor
() Moderadamente Melhor () Pouco Melhor
() O esperado () Pouco Pior
() Moderadamente Pior () Muito Pior

4. Quão eficiente se mostrou nossa equipe do Setor Administrativo:

- () Extremamente Eficiente () Muito Eficiente
() Moderadamente Eficiente () Pouco Eficiente
() Nada Eficiente

5. Quão é sua satisfação em relação a quantidade de colaboradores direcionados ao desenvolvimento das atividades:

- () Extremamente Satisfeito () Muito Satisfeito
() Moderadamente Eficiente () Pouco Eficiente
() Nada Eficiente

Dos itens 1 ao 5 quais os pontos positivos e pontos a melhorar: Descreva-os, por favor:
(sugestões opcionais)





PESQUISA DE SATISFAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS

Mensure de 0 a 10, sendo zero = péssimo e 10 = ótimo

Quanto o ambiente físico da empresa é agradável

Quanto a gestão respeita os colaboradores

Mensure quanto seu trabalho é significativo

Mensure quanto estimulante é o seu trabalho

Em uma semana comum, com que frequência você se sente estressado no trabalho?

Quanto você se sente valorizado pelo trabalho que realiza

Quanto suas opiniões são importantes para seus colegas de trabalho

Com que frequência as tarefas que seu supervisor atribui a você o ajudam a crescer profissionalmente?

Qual é a probabilidade de você procurar outro emprego

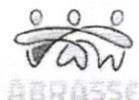
Dê sugestões para mudanças em seu trabalho:

SISTEMA DE PAGAMENTO

A ABRASSE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE cumprirá fielmente as regras estabelecidas no Plano de Trabalho/Termo de Colaboração, conforme abaixo discriminado, e os pagamentos serão de acordo com:

Encaminharemos ao Fiscalizador do Contrato, toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada, referindo-se estas informações aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios de custos



- Assumimos a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme artigo 42, inciso XIX da Lei Federal Nº 13.019/2014.
- Assumimos a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme artigo 42, inciso XX da Lei Federal Nº 13.019/2014.
- Manifestamos ainda, expressamente, o conhecimento da total vedação em utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como da vedação de pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a esta parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se que não constitui vedação o Plano de Trabalho que se erigir com o pagamento relativo a remuneração da equipe encarregada da execução deste Plano de Trabalho, inclusive do pessoal próprio da ABRASSE, durante a vigência desta parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, sendo que este pagamento não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme estabelece o parágrafo 3º do artigo 46 da Lei Federal 13.019/2014. Também não constitui vedação o pagamento de diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto desta parceria assim o exija. Também não constitui vedação o pagamento de custos indiretos necessários à execução deste Plano de Trabalho, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme artigo 46, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014, excepcionalmente, mediante decisão discricionária da administração.
- Declaramos, também, ter pleno conhecimento de que os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, na Instituição Financeira, mediante as condições abaixo:
 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria Municipal de Educação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada via certificação da Controladoria Geral do Município;



- Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Para que o projeto tenha sustentabilidade, ele precisa antes de tudo ser criado para atender as necessidades da população. Quando o projeto supre as carências de determinada área, ele se torna necessário, crível, e, portanto, sustentável.

O trabalho que será desenvolvido pela ABRASSE visa atender as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Choró/CE, e tem como prioridade a organização e operacionalização dos trabalhos executados. Estará alinhado com as propostas municipais e com a visão e missão da Prefeitura Municipal de Choró/CE. E reforçará a ação da gestão municipal, dos profissionais participantes e na melhoria do atendimento ao munícipe.

PRODUTO FINAL

Ao término do projeto, esperamos ter realizado a organização funcional e operacional das ações e serviços na Saúde, alcançando as metas de excelência no atendimento, com resultados qualitativos nos serviços oferecidos à população de Choró/CE.

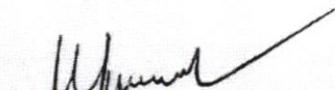
A formação continuada, deve orientar as ações, de forma a envolver todos os níveis dos diferentes segmentos da comunidade, garantindo a qualificação permanente dos colaboradores e a ressignificação da atuação de todos os envolvidos, através do fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas.

Regulação estatal dos processos de gestão.

Maior publicização das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias.

Ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante melhoria dos serviços.

Fortaleza/CE, 10 de outubro de 2022


ABRASSE - CNPJ: 10.539.375/0001-88
Mikaelé Costa Thé
CPF: 778.846.233-20
Diretora Presidente



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221013001

Estado do Ceará
Governo Municipal de Choró
Secretaria de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Saude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Saude/Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.50.43.00 Subvenções sociais

SUBELEMENTO : 3.3.50.43.04 Instituição de assistência em saúde

FONTE DE RECURSO : 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
059862	DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (PSF) <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059863	DESPESA COM PESSOAL - APOIO (PSF) <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - APOIO (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059864	UNIFORMES (PSF) <i>Especificação: UNIFORMES (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059865	GENEROS ALIMENTICIOS (PSF) <i>Especificação: GENEROS ALIMENTICIOS (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059866	MATERIAL DE LIMPEZA (PSF) <i>Especificação: MATERIAL DE LIMPEZA (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059867	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (PSF) <i>Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPEUTAS</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059868	MEDICAMENTOS (PSF) <i>Especificação: MEDICAMENTOS (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059869	ODONTOLOGICO (PSF) <i>Especificação: ODONTOLOGICO (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059880	PREVINE BRASIL <i>Especificação: PREVINE BRASIL</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

Choró, 13 de Outubro de 2022

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221013002

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Choró
Secretaria de Saúde

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Saude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Saude/Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.50.43.00 Subvenções sociais

SUBELEMENTO : 3.3.50.43.04 Instituição de assistência em saúde

FONTE DE RECURSO : 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
059871	DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (PSF). <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059870	DESPESA COM PESSOAL - APOIO (PSF). <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - APOIO (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059872	UNIFORMES (PSF). <i>Especificação: UNIFORMES (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059873	VIAGENS, HORA EXTRA, ADICIONAL (PSF) <i>Especificação: VIAGENS, HORA EXTRA, ADICIONAL (PSF)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

Choró, 13 de Outubro de 2022

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221013003

Estado do Ceará
Governo Municipal de Choró
Secretaria de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Saude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Saude/Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.50.43.00 Subvenções sociais

SUBELEMENTO : 3.3.50.43.04 Instituição de assistência em saúde

FONTE DE RECURSO : 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
059874	DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (HOSPITAL) <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059875	DESPESA COM PESSOAL - APOIO (HOSPITAL) <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - APOIO (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059876	UNIFORMES (HOSPITAL) <i>Especificação: UNIFORMES (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059877	GENEROS ALIMENTICIOS (HOSPITAL) <i>Especificação: GENEROS ALIMENTICIOS (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059878	MATERIAL DE LIMPEZA (HOSPITAL) <i>Especificação: MATERIAL DE LIMPEZA (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059879	MEDICAMENTOS (HOSPITAL) <i>Especificação: MEDICAMENTOS (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

Choró, 13 de Outubro de 2022

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221013004

Estado do Ceará
Governo Municipal de Choró
Secretaria de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Saude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Saude/Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.50.43.00 Subvenções sociais

SUBELEMENTO : 3.3.50.43.04 Instituição de assistência em saúde

FONTE DE RECURSO : 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
059881	DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (HOSPITAL). <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059882	DESPESA COM PESSOAL - APOIO (HOSPITAL). <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - APOIO (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059883	UNIFORMES (HOSPITAL). <i>Especificação: UNIFORMES (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059884	LENÇÓIS HOSPITALARES E PIJAMAS - PACIENTES <i>Especificação: LENÇÓIS HOSPITALARES E PIJAMAS - PACIENTES</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059885	GENEROS ALIMENTICIOS (HOSPITAL). <i>Especificação: GENEROS ALIMENTICIOS (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059886	MATERIAL DE LIMPEZA (HOSPITAL). <i>Especificação: MATERIAL DE LIMPEZA (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059888	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (HOSPITAL). <i>Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPEUTAS</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059889	MEDICAMENTOS (HOSPITAL). <i>Especificação: MEDICAMENTOS (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059887	VIAGENS, HORA EXTRA, ADICIONAL (HOSPITAL) <i>Especificação: VIAGENS, HORA EXTRA, ADICIONAL (HOSPITAL)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

Choró, 13 de Outubro de 2022

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221013005

Estado do Ceará
Governo Municipal de Choró
Secretaria de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Saude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Saude/Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.040 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúd

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.50.43.00 Subvenções sociais

SUBELEMENTO : 3.3.50.43.04 Instituição de assistência em saúde

FONTE DE RECURSO : 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
059890	DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (SECRETARIA) <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - SAUDE (SECRETARIA)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059891	DESPESA COM PESSOAL - APOIO (SECRETARIA) <i>Especificação: DESPESA COM PESSOAL - APOIO (SECRETARIA)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059892	CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES (SECRETARIA) <i>Especificação: CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES (SECRETARIA)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059893	COLETA DE RESIDUOS (SECRETARIA) <i>Especificação: COLETA DE RESIDUOS (SECRETARIA)</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00
059894	GESTÃO <i>Especificação: GESTÃO</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

Choró, 13 de Outubro de 2022

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
RESPONSÁVEL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PARECER/DESPACHO

Mediante o Pedido de cadastramento de credenciamento realizado pelo **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: **10.539.375/0001-88**.

Não havendo nenhum óbice legal, cumprido todos os requisitos legais constantes da lei Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Nº 13.2054/2015, que regulamenta o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, autorizo a emissão do referido Comprovante de Credenciamento para O **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: **10.539.375/0001-88**.

Juntaram em anexo ao requerimento do credenciamento, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, os documentos exigidos em lei, e posterior a análise da documentação apresentada conforme os termos do edital e os preceitos da Lei nº 13.019/2014, foi solicitado o Plano de trabalho, e que de pronto foi apresentado tendo o seguinte teor:

“Vimos por intermédio deste apresentar em anexo, solicitação de formalização de Termo de Colaboração na forma de Lei 13.019/2014, de acordo com as demais normas aplicáveis.

Apresentamos em anexo o Plano de Trabalho juntamente com o Plano de Aplicação dos recursos, para o ano de 2021, na forma da Lei vigente.”

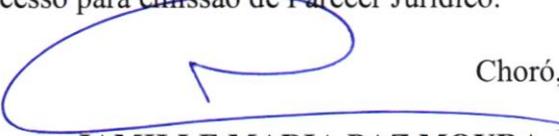
Para execução da presente parceria o Município de Choró destinará a O **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: **10.539.375/0001-88** a importância de **RS 11.608.900,59 (onze milhões, seiscentos e oito mil, cinquenta e nove centavos)** para o ano de 2022/2023 divididos em 12 parcelas. Conforme o cronograma de desembolso apresentado.

Pelo presente parecer, declaro que o Município de Choró possui prévia dotação orçamentária para execução da parceria pretendida, assim prevista no orçamento vigente: 07.01. 10 122 0002 2.040 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 07.01. 10 301 0006 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde, 07.01 10 302 0006 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde - elemento de despesa: 3.3.50.43.00.

Sendo assim, finalizamos a etapa do credenciamento para darmos continuidade com Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Choró-Ce com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: **10.539.375/0001-88**., por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, fundamentada no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Encaminhe-se o processo para emissão de Parecer Jurídico.

Choró, 14 de Outubro de 2022.


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo de Dispensa de Chamamento público que se fundamenta no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações. Trata de Parceria entre o Município de Choró com o Instituto ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Choró-CE, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais, estabelecendo a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

Nesse sentido e considerando que o Instituto ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de gestão de saúde, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com Instituto ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, a justificativa da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria entre o Município de Choró com o Instituto ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Ante o Exposto, considerando o apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Ressalta-se, por fim, que o presente Parecer Jurídico não é considerado ato administrativo, de modo que não vincula o administrador ao seu conteúdo/opinião/sugestão, pois se trata de mero ato opinativo, conforme atual entendimento jurisprudencial.

Choró-CE, 17 de Outubro de 2022

LIDIANE FREIRES FERNANDES
PROCURADOR(A) JURÍDICO DO MUNICÍPIO - OAB/CE Nº 41.402



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



COMUNICADO INTERNO

Choró-CE, 17 de Outubro de 2022.

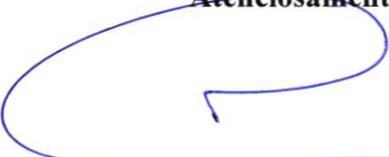
DA: ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE

A: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇS

ASSUNTO: DISPENSA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.

Venho através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, que versa sobre o **DISPENSA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.**, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Choró-CE.

Atenciosamente,


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Ordenadora de Despesas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
JAMILLE MARIA PAZ MOURA

Em atendimento a Lei 13.019/2014, com suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **DISPENSA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 07.01. 10 122 0002 2.040 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 07.01. 10 301 0006 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde, 07.01 10 302 0006 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde - elemento de despesa: 3.3.50.43.00.

CHORÓ - CE, 17 de Outubro de 2022.

LUCLEIDE DE SOUSA JUCÁ
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

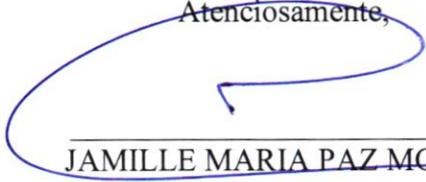


DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS
(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Em cumprimento ao previsto na Lei 13.019/2014, com suas alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos da Prefeitura Munic. de CHORÓ para o **DISPENSA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CHORÓ – CE, 17 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,



JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



AUTORIZAÇÃO

Em análise ao presente, tem-se o processo e os pareceres exarados pela Secretaria de Saúde, bem como o a análise da assessoria jurídica como aprovada.

Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de Termo de Colaboração do Município de Choró e o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: 10.539.375/0001-88, recomendando a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no site oficial do município, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração.

Choró-CE, 17 de Outubro de 2022


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO N.º 002/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.**

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Saúde, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, JAMILLE MARIA PAZ MOURA, Secretária de Saúde de Choró, o subscrevo.

CHORÓ-CE, 18 de Outubro de 2022.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde de Choró



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Processo Administrativo /002/2022

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Choró com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: 10.539.375/0001-88, com sede na Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DA JUSTIFICATIVA:

O processo de organização das instituições de saúde, face a sua importância junto à sociedade, ao longo do tempo vem provocando repercussões que necessitam corresponder as novas exigências da modernidade social. Atualmente, a capacidade das organizações públicas de saúde para empregar seus recursos de forma mais eficiente e eficaz não somente influencia diretamente seus resultados como também afeta sua capacidade de oferecer um serviço de qualidade.

Os modelos de gestão hoje aplicados às organizações de saúde têm sido incapazes de acompanhar a evolução pela qual passam tais organizações, seja na área tecnológica, seja na gerencial ou ainda, quanto à que busca um atendimento de qualidade com muita eficácia. Para adequar-se a essas mudanças, a administração pública vem evoluindo da simples integração, e do simples funcionamento de seus subsistemas operacionais para um processo mais complexo de diagnósticos e análises gerenciais. O custo crescente dos procedimentos, a incorporação contínua de tecnologia e a demanda por qualidade de serviços têm obrigado as instituições a selecionar recursos humanos com grau de conhecimento especializado maior a cada instante, tornando necessária a formação de seus colaboradores. A velocidade do desenvolvimento das inovações exige que se tenha nos quadros de pessoal responsável pela gestão de suas unidades de saúde, profissionais esses com formação específica. Além dessa condição é necessário oferecer medidas que correspondam o acompanhamento do profissional o desenvolvimento do serviço de pessoal, a qualificação do atendimento afim de promover a eficácia da gestão institucional em todo o âmbito da saúde pública.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: 10.539.375/0001-88, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

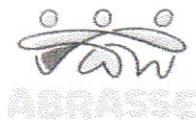
Para execução da presente parceria o Município de Choró a escolha deu-se para o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: 10.539.375/0001-88 com a importância de **R\$ 11.608.900,59 (onze milhões, seiscentos e oito mil, cinquenta e nove centavos)** para o ano de 2022/2023 divididos em 12 parcelas. Conforme o cronograma de desembolso apresentado, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

As Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente, oriundos da SECRETARIA DE SAÚDE nas seguintes dotações orçamentárias: 07.01. 10 122 0002 2.040 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 07.01. 10 301 0006 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde, 07.01 10 302 0006 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde - elemento de despesa: 3.3.50.43.00.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Choró, 18 de Outubro de 2021.


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



MICROFILMADO

001708mf

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
E CONTABILIDADE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

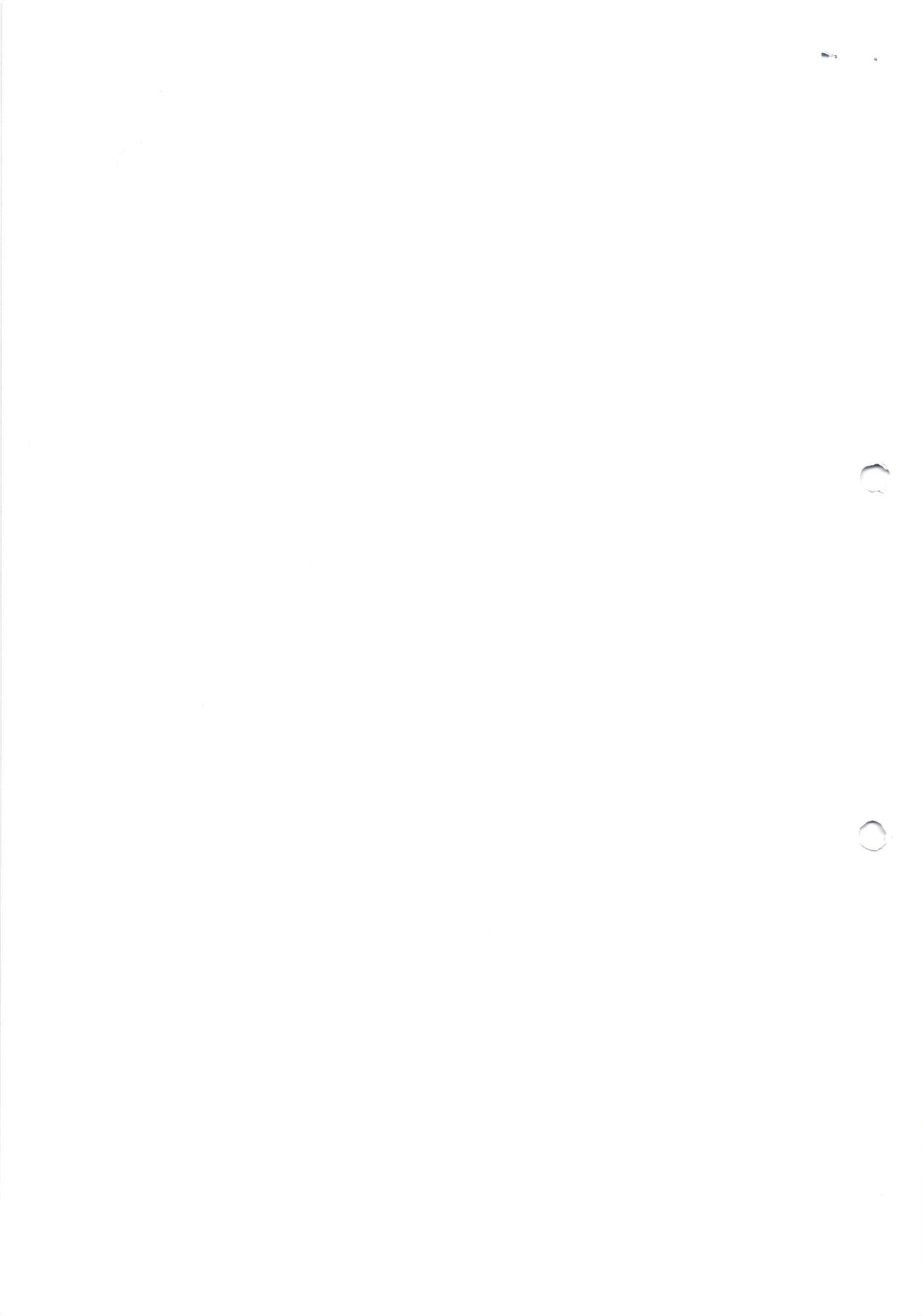
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

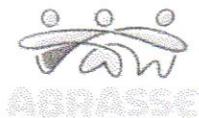
CNPJ Nº 10.539.375/0001-88

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 (oito horas), na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Avenida Santos Dumont, 3131, sala 704, bairro Aldeota, CEP.: 60.150-165, em primeira convocação, reuniram-se a Presidente da ABRASSE e todos os demais interessados, que constam da relação de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor e de acordo com Edital de Convocação datado de 16 de maio de 2022, para deliberar sobre a Ordem do Dia.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. Karla de Amorim Santana Oliveira, atual presidente da ABRASSE, a qual convidou a mim, Paula Jéssica de Lima Rodrigues, para secretariá-la.

Iniciando a pauta do dia, a Senhora Presidente toma a palavra e fala que a partir de 26 de maio de 2022 não mais exercerá o cargo de Diretora Presidente, bem como não mais será associada da ABRASSE, renunciando por motivos pessoais, fala também da necessidade de eleição do novo Diretor Presidente da ABRASSE, para substituí-la, onde todos os participantes concordaram. Em seguida, a Senhora Presidente deu início ao processo eletivo por aclamação, sendo eleita para o cargo de Diretora Presidente a Sra. Mikaele Costa Thé, na presença de todos os participantes, os quais concordaram unanimemente, sendo então eleita a nova Diretora Presidente da ABRASSE, conforme abaixo:





PROTOCO Nº 001700
SECRETARIA DE CULTURA
CULTURA MUNICIPAL DE CHOCÓ



Diretora Presidente: Mikaele Costa Thé, brasileira, natural de Fortaleza/CE, divorciada, nascida em 07/09/1978, autônoma, RG nº 93025003488, SSP/CE, CPF nº 778.346.233-20, residente e domiciliada à Rua Marvim 587, Casa 3, Parque Manibura, CEP 60.821.790, Fortaleza/CE.

Finalmente, a Senhora Presidente declara que todas as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária observaram rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor e dá posse à nova Diretora Presidente, com mandato entre 26 de maio de 2022 a 18 de outubro de 2025. Nada mais havendo, a Presidente fez um resumo dos atos aqui praticados. Declara encerrada então esta sessão, da qual eu, Paula Jéssica de Lima Rodrigues, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os participantes.

Fortaleza/CE, 25 de maio de 2022.

Karla de Amorim Santana Oliveira

Diretora Presidente da ABRASSE

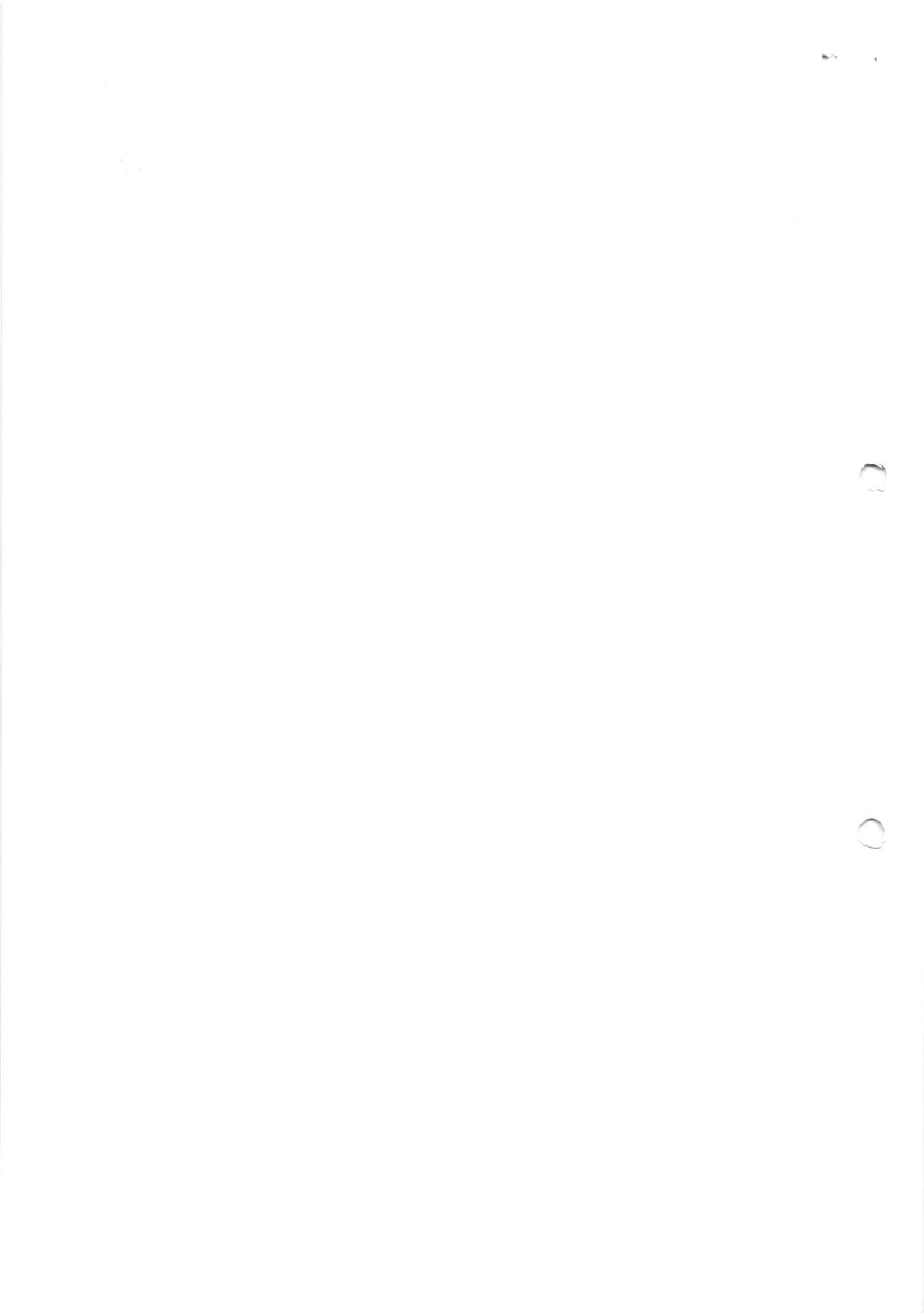
Karla de Amorim Santana Oliveira

CPF: 004.481.273-69

Paula Jéssica de Lima Rodrigues

Paula Jéssica de Lima Rodrigues

Secretária da Assembleia



ANEXO

PROFORMAÇÃO
001708

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
FORTALEZA - CE



Maracanaú, 25 de Maio de 2022.

À

Suzana Erika da Silva Oliveira (Senhora Vice-Presidente).

Ref: Renúncia de Diretora Presidente.

Eu, Karla de Amorim Santana, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, casada nascida em 07/02/1985, autônoma, RG nº 2002010052159, SSPDC, CPF nº 004.481.273-69, residente e domiciliada à Rua Fernando Benevides, 418, Cidade dos funcionários, Cep: 60.822-110, Fortaleza-Ceará.

Comunico a V.Sª a minha renúncia ao cargo de Diretora Presidente, que venho ocupando desde 18 de Outubro de 2021 e que tem validade até 18 de Outubro de 2025, o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Diretora Presidente desta ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE – ABRASSE, CNPJ:10.539.375/0001-88 e ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Karla de Amorim Santana Oliveira

Karla de Amorim Santana

Diretora Presidente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

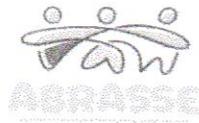
RECONHEÇO por semelhança a firma de:
KARLA DE AMORIM SANTANA OLIVEIRA
Fortaleza, 20 de Junho de 2022
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



13





PROSTABRASSE
001708
CAMPUS DE FORTALEZA
10/05/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ABRASSE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE.

CNPJ Nº 10.539.375/0001-88

A Presidente da ABRASSE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE, CNPJ sob o número 10.539.375/0001-88, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, CONVOCA todos os associados da instituição e demais interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 25 de maio de 2022, na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Santos Dumont, nº 3131, Sala 704, Torre Empresarial Del Paseo, em 1ª Convocação às 8:00 (oito horas) com a presença da maioria absoluta dos associados, em 2ª Convocação às 8:30 (oito horas e trinta minutos) com a presença mínima de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados ou em 3ª Convocação, às 9:00 (nove horas) com a presença mínima de $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- A) Renúncia da Diretora Presidente do seu cargo e da condição de associada;
- B) Eleição do Novo Diretor Presidente da ABRASSE

Fortaleza/CE, 16 de maio de 2022.

Karla de Amorim Santana Oliveira

Diretora Presidente da ABRASSE

Karla de Amorim Santana Oliveira

CPF: 004.481.273-69

7





LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Termo de presença da Assembleia Geral Extraordinária da ASCRIMAR - Associação de Criadores de Animais Equinos de Maracanaú - CNPJ Nº 10.539.375/0001-88, realizada em FORTALEZA 25 DE MAIO 2022.

ASSOCIADO	ASSINATURA
Márcio Roque Borges	
Paula Lúcia de Lima Rodrigues	
Isabelia Carolina Reis de Jesus	
Ana Márcia Lima Vieira	
Suzana Brita da Silva Oliveira	
Francisco Emanuel Roque	
Edna Maria Peço Lopes	
Antonio Cordero Fernandes	
Karla de Amorim Santana	
FRANCISCA MAIL A RIBEIRO L P S	
Thaléia Penhens do Nascimento	
Mikaelle Costa Que	
Generanda Litoria M. Lopes	

De acordo com as respectivas assinaturas compareceram _____ sócios, número legal para a instalação da Assembleia Geral.

Handwritten notes in the top left corner, possibly including the word "right" and some illegible scribbles.



Registro nº 1708

REPROFILMADO

001708

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 5 (cinco) páginas, foi apresentado em 22/06/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 1708 em 22/06/2022, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CNPJ do requerente: 10.539.375/0001-88

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE



Maracanaú, 22 de junho de 2022

Milena Maria Queiroz Paz

MILENA MARIA QUEIROZ PAZ
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
nº AAN959620-F2M9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

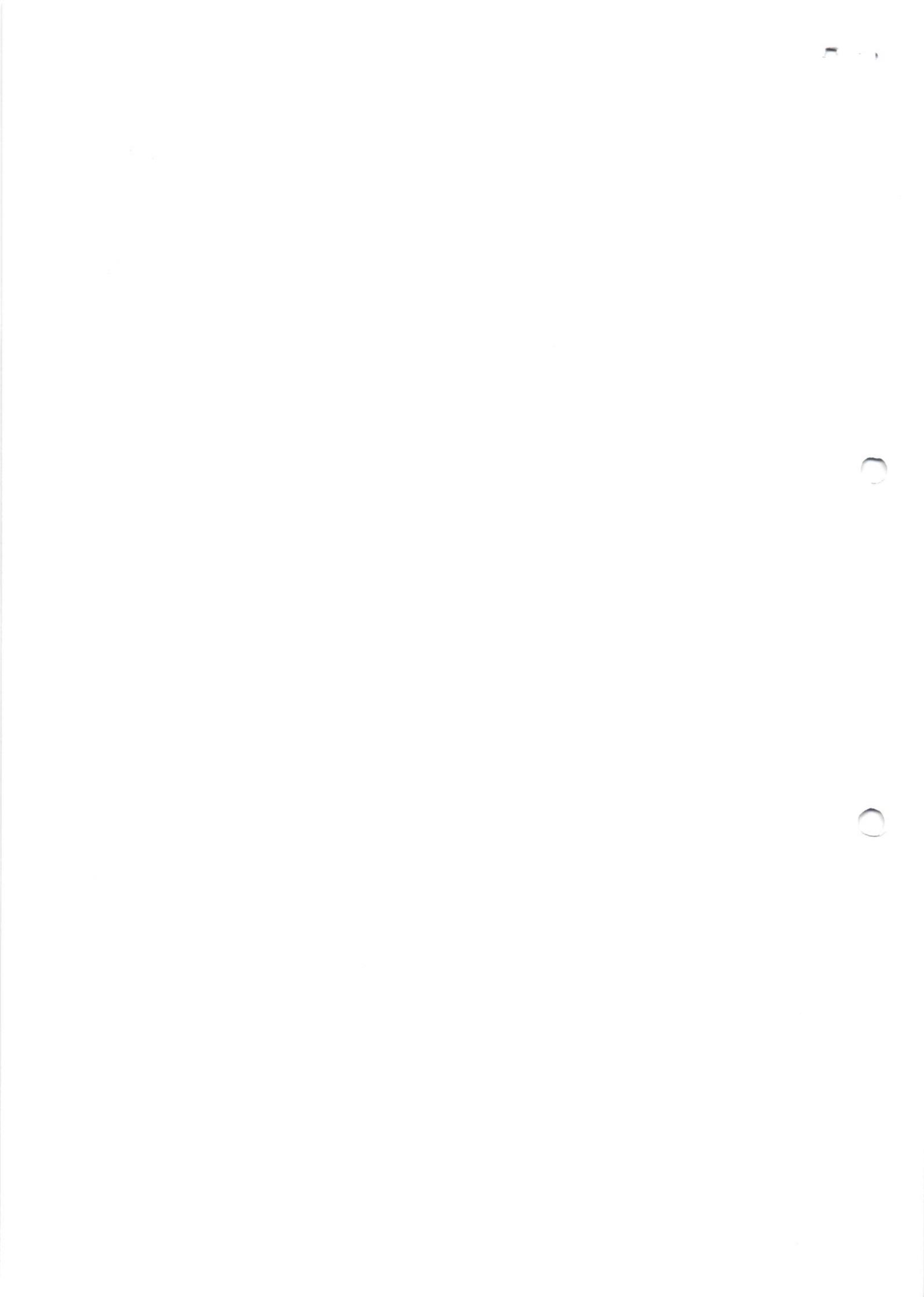
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
nº AAN881687-G2F9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20220622000095
Total emolumentos:	RS 117,45
Total FERMOJU:	RS 8,77
Total Selos:	RS 7,20
Total FRMMP:	RS 5,87
Total FAADEP:	RS 5,87
Valor Total:	RS 148,68
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	





MICROFILMADO

1759
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
MARACANAÚ-CE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE

CNPJ Nº 10.539.375/0001-88

Aos 29 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 (nove horas), na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Avenida Santos Dumont, 3131, sala 704, bairro Aldeota, CEP.: 60.150-165, em terceira convocação, reuniram-se a Presidente da ABRASSE e todos os demais interessados, que constam da relação de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor e de acordo com Edital de Convocação datado de 15 de junho de 2022, para deliberar sobre a Ordem do Dia.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. Mikaele Costa Thé, atual presidente da ABRASSE, a qual convidou a mim, Paula Jéssica de Lima Rodrigues, para secretariá-la.

Iniciando a pauta do dia, a Senhora Presidente toma a palavra e fala que a partir de 01 de julho de 2022, os endereços fiscal e social da ABRASSE passam a ser em um único local, sendo este o da Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704, Torre Empresarial Del Paseo, Aldeota, CEP.: 60.150-165 na cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, onde todos os participantes concordaram unanimemente, conforme abaixo:

Endereço Fiscal e Social: Avenida Santos Dumont, 3131, sala 704, Torre Empresarial Del Paseo, Aldeota, Cep: 60.150-165, Fortaleza/CE.



MICROFILMADO

1759

CARTÓRIO ALBUQUERQUE RCPJ
MARACANAÚ-CE



Esta ata de alteração de endereço será a última registrada na cidade de Maracanaú-Ceará no Cartório Albuquerque, após registro da ata a mesma será encaminhada para comarca competente Fortaleza-Ceará.

Finalmente, a Senhora Presidente declara que todas as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária observaram rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor. Nada mais havendo, a Presidente fez um resumo dos atos aqui praticados. Declara encerrada então esta sessão, da qual eu, Paula Jéssica de Lima Rodrigues, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os participantes.

Fortaleza/CE, 29 de junho de 2022.

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

Diretora Presidente da ABRASSE

Mikaele Costa Thé

CPF: 778.346.233-20

Paula Jéssica de Lima Rodrigues

Secretária da Assembleia





MICROFILMADO

1758

CARTÓRIO ALBUQUERQUE RCPJ
MARACANAÚ-CE



LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Termo de presença da Assembleia Geral Extraordinária da ABRASSE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - CNPJ Nº 10.539.375/0001-88, realizada em 29 de junho de 2022.

ASSOCIADO	ASSINATURA
Mikaelle Costa Correia	
Paula Figueira de Leima Rodrigues	
Márcio Roque Cordeiro	
Ana Márcia Lima Vieira	
Valério Pinheiro do Nascimento	
Antonio Gedeão Fernandes	
Franisco Emmanuel Roque	

De acordo com as respectivas assinaturas compareceram _____ sócios, número legal para a instalação da Assembleia Geral.

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento em papel com 3 (três) páginas, foi apresentado em 27/09/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 1759 em 27/09/2022, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque, na presente data.

Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CNPJ do requerente: 10.539.375/0001-88

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE



Maracanaú, 27 de setembro de 2022

ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
 Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20220927000088
Total emolumentos:	R\$ 117,45
Total FERMOJU:	R\$ 8,77
Total Selos:	R\$ 7,20
Total FRMMP:	R\$ 5,87
Total FAADEP:	R\$ 5,87
Valor Total:	R\$ 148,68
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202227112411

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10539375000188
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2022 ÀS 23:31:31

VÁLIDA ATÉ 03/12/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSITENCIA SOCIAL ,SAUDE ,
EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE (MATRIZ E
FILIAIS)

CNPJ: 10.539.375/0001-88

Certidão nº: 20958138/2022

Expedição: 04/07/2022, às 14:22:56

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSITENCIA SOCIAL ,SAUDE ,
EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE (MATRIZ E
FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.539.375/0001-88**, **NÃO CONSTA**
como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSITENCIA SOCIAL ,SAUDE ,
EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**
CNPJ: 10.539.375/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:07 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **34EB.8AB5.408E.F00F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000005603

Razão Social

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSITENCIA SOCIAL ,SAUDE , EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE, LAZER E MEIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

Bairro

CEP

00001814343

C.N.P.J.: 10539375000188

ALDEOTA

Localizado AV SANTOS DUMONT, 3131 - 704SL A - FORTALEZA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

217009 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSITENCIA SOCIAL ,SAUDE , EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE, LAZER E MEIO

Endereço

Documento

AV SANTOS DUMONT, 3131 704SL A

C.N.P.J.: 10.539.375/0001-88

ALDEOTA FORTALEZA-CE CEP: 60150165

No. Requerimento

Natureza jurídica

0000005603/2022

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/12/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000005603





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000005603

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.539.375/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 04/10/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/12/22
MARACANAÚ-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/10/22 às 15:49:00

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.539.375/0001-88

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL SAUDE EDUCAC

Endereço: AV I 57 T II SL 702 / JEREISSATI I / MARACANAU / CE / 61900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2022 a 31/10/2022

Certificação Número: 2022100201380547099775

Informação obtida em 04/10/2022 15:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Em análise ao presente, tem-se o processo e os pareceres exarados pela Secretaria de Saúde, bem como o a análise da Procuradoria jurídica como aprovada.

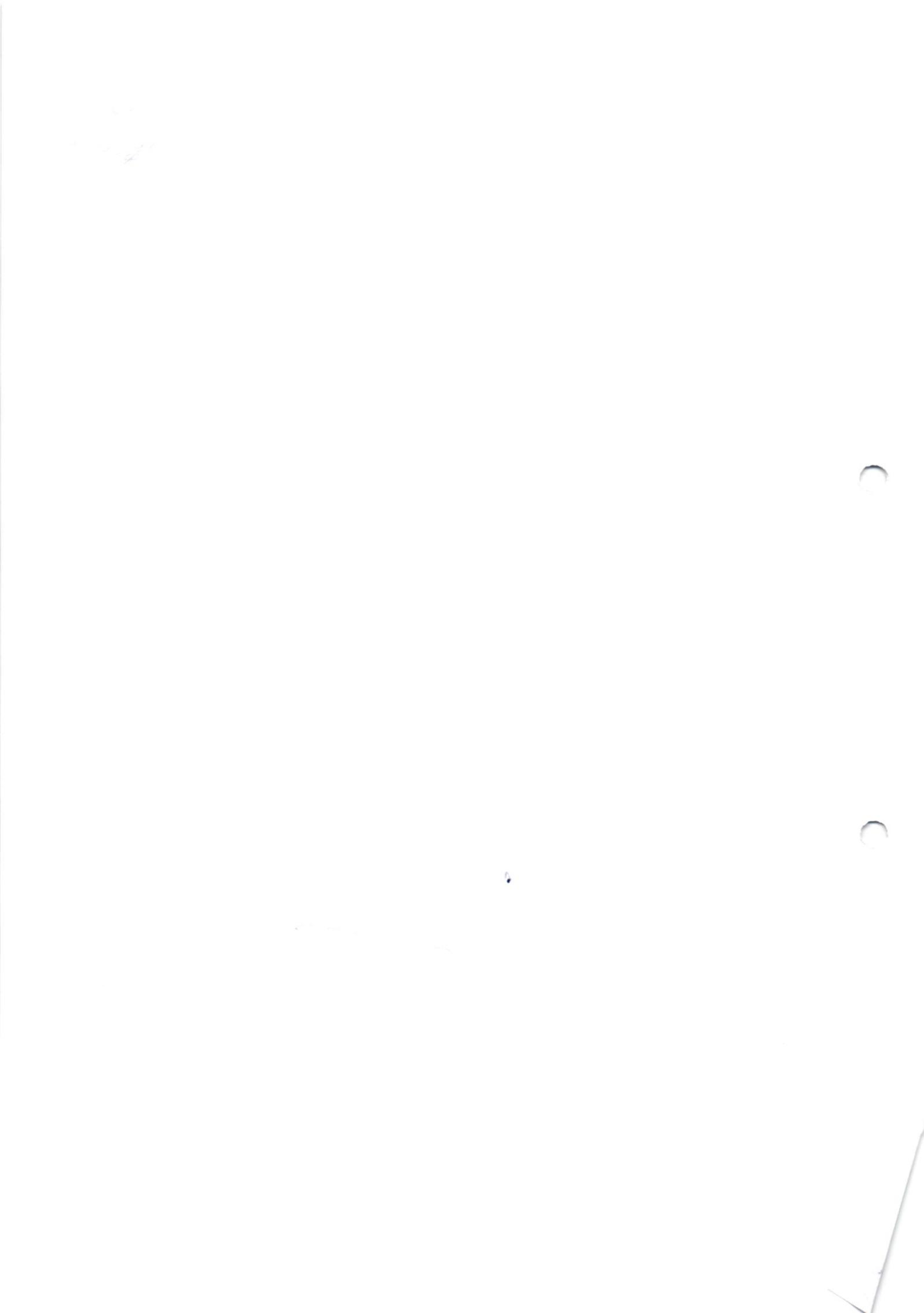
Juntada justificativa por parte da Secretaria de Saúde, por seus fundamentos e visando o interesse coletivo na excelência na prestação dos serviços públicos à sociedade.

Diante do exposto, autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de Termo de Parceria do Município de Choró/CE e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, inscrito sob o CNPJ: 10.539.375/0001-88**, recomendando a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se o resultado no Mural e no sitio Eletrônico dos Municípios, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração.

Choró/CE em 18 de Outubro de 2022.

[Handwritten signature]
MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Prefeito Municipal de Choró/CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Sra. JAMILLE MARIA PAZ MOURA, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta do presente **Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público Nº 002/2022**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, fundamentada no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, para **DISPENSA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, em favor do **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: **10.539.375/0001-88**, localizado na com sede na Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165, com vigência de 12 (doze) Meses, com o valor global de **R\$ 11.608.900,59 (onze milhões, seiscentos e oito mil, cinquenta e nove centavos)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente, oriundos do **SECRETARIA DE SAÚDE** nas seguintes dotações orçamentárias: **07.01. 10 122 0002 2.040 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 07.01. 10 301 0006 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde, 07.01 10 302 0006 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde - elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Fonte de recurso: 1001000000; 1211000000; 1214000000; 1214210000.**

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

CHORÓ/CE, 18 de Outubro de 2022.


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Choró/Ce, Estado do Ceará, Senhora **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** fundamentada art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, para **DISPENSA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, em favor do **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o CNPJ: **10.539.375/0001-88**, localizado na com sede na Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165, com vigência de 12 (doze) Meses, com o valor global de **R\$ 11.608.900,59 (onze milhões, seiscentos e oito mil, cinquenta e nove centavos)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente, oriundos da **SECRETARIA DE SAÚDE** nas seguintes dotações orçamentárias: **07.01. 10 122 0002 2.040** Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, **07.01. 10 301 0006 2.044** Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde, **07.01 10 302 0006 2.046** Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde - elemento de despesa: **3.3.50.43.00** – Fonte de recurso: **1001000000; 1211000000; 1214000000; 1214210000**.

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

CHORÓ/CE, 18 de Outubro de 2022.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



EXTRATO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Sra. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, SECRETARIA DE SAÚDE, Choró/Ce, em cumprimento à ratificação procedida pela mesma, Gestora da SECRETARIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do **Processo Administrativo de Processo Administrativo de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** fundamentada art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, para **DISPENSA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, em favor do **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrito sob o **CNPJ: 10.539.375/0001-88**, localizado na com sede na rua Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165, com vigência de 12 (doze) Meses, com o valor global de R\$ 11.608.900,59 (onze milhões, seiscentos e oito mil, cinquenta e nove centavos) . Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente, oriundos da SECRETARIA DE SAÚDE nas seguintes dotações orçamentárias: 07.01. 10 122 0002 2.040 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 07.01. 10 301 0006 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde, 07.01 10 302 0006 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde - elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Fonte de recurso: 1001000000; 1211000000; 1214000000; 1214210000; Em conformidade com a Declaração de Dispensa de Licitação e Ratificação.

CHORÓ/CE, 18 de Outubro de 2022.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **Extrato de DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, do Processo Administrativo Nº 002/2021**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data 18 de Outubro de 2022.

CHORÓ/CE, 18 de Outubro de 2022.


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TERMO DE COLABORAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TERMO DE CONVOCAÇÃO TERMO DE COLABORACAO

Choró-CE, 19 de Outubro de 2022.

Ao

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, inscrito sob o CNPJ: 10.539.375/0001-88

Endereço: Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165

REF.: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, cujo objeto a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.**

Estando, pois, Vossa Senhoria devidamente **CRENCIADO/HABILITADA/CLASSIFICADA**, vimos convocá-lo a firmar o **TERMO DE COLABORACAO** com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, para o fim específico da prestação dos referidos serviços, no prazo de 03 (três) dias corridos conforme.

Atenciosamente,

JAMILLE MARIA PAZ MOURA

Ordenadora de Despesas/Secretária de
Saúde do Município de Choró/CE

CIENTE EM: 19/10/2022


Mikael Costa Thé

CPF nº 778.346.233-20

11/11/11





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002 QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, NO ÂMBITO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.386.627/0001-42, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro, CEP: 63900-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ Nº 63.386.627/0001-42, representado neste ato pelo(a) Sr(a) JAMILLE MARIA PAZ MOURA, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrita no CNPJ sob nº **10.539.375/0001-88**, com sede Endereço: Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Mikaele Costa Thé, inscrito sob CPF nº 778.346.233-20, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.**, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

1 7
7 1

11/1/73





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

1
2
3

100





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor global de **RS 11.608.900,59 (onze milhões, seiscentos e oito mil, cinquenta e nove centavos)**, que será pago da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 07.01. 10 122 0002 2.040 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 07.01. 10 301 0006 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde, 07.01 10 302 0006 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde - elemento de despesa: 3.3.50.43.00. Fonte de recurso: 1001000000; 1211000000; 1214000000; 1214210000;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**), conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

1
2
3
4

1
2
3
4





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE)** em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE)** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE)**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publica salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

200
10/10

10/10





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II relação de todas as despesas realizadas, discriminando notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) e número do instrumento da parceria;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência.

8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração darse-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE) e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE), que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publi dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de **CHORÓ/CE**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CHORÓ/CE, 19 de Outubro de 2022.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL)

**(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE,
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE)**

CNPJ N° 10.539.375/0001-88
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Mikaele Costa Thé
CPF n° 778.346.233-20
Presidente

TESTEMUNHAS:

01. Rafael Antonio Bernardino Alves
Nome: 690.777.623-66

CPF:
02. Raquel Barros Bernardino
Nome:

CPF: 606.134.473-25

10/1/20

10/1/20





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Choró mediante a **Secretaria de Saúde**, torna público, para o conhecimento dos interessados através **Credenciamento Nº 002/2022 – Dispensa de Chamamento público Nº 002/2022**. A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. JAMILLE MARIA PAZ MOURA torna público, **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002**, cujo objeto: **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE..** Celebrou termo de colaboração com organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, CNPJ Nº **08.562.903/0001-78**, valor global de **R\$ 11.608.900,59** (onze milhões, seiscentos e oito mil, cinquenta e nove centavos), **prazo de validade: 12 (doze) meses.** **Dotações orçamentárias:** 07.01. 10 122 0002 2.040 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 07.01. 10 301 0006 2.044 Manutenção do Atendimento em Atenção Primária de Saúde, 07.01 10 302 0006 2.046 Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde - elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Fonte de recurso: 1001000000; 1211000000; 1214000000; 1214210000 - Signatários: JAMILLE MARIA PAZ MOURA – Secretária Municipal de Saúde, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE - Presidente, Sr. Mikaele Costa Thé.

CHORÓ/CE, 19 de outubro de 2022.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the upper left corner.

Small handwritten marks or characters in the top right corner.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19,002, cujo objeto: **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.**, Foi afixado no flanelógrafo (QUADRO DE AVISOS) desta Prefeitura Municipal, no dia 19 de outubro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

CHORÓ/CE, 19 de outubro de 2022.


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Publicação do Resultado do Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 01.068/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.068/2022-TP, cujo objeto é a **Construção de Pavimentação em Paralelepípedo e Pedra Tosca no Parque de Exposição do Município de Ubajara - CE.** Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **Habilitadas:** TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA; DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI; R S M PESSOA EIRELI; TERRA CONSTRUTORA LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; TOPO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; IF3 EMPREENDIMENTOS LTDA; R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA e MSI ENGENHARIA LTDA. **Inabilitadas:** F M CRUZ DE SOUSA LTDA; N LANDY BOTO PORTELA; CONSTRUTORA DAKI EIRELI; F J CONSTRUTORA EIRELI; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI; MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI; CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI e A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia **01.11.2022 às 10:00hs.** Ubajara/CE, 14 de Setembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ MEDIANTE A SECRETARIA DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS ATRAVÉS CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SUA SECRETÁRIA, SRA. JAMILIE MARIA PAZ MOURA TORNA PÚBLICO, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002, CUJO OBJETO: **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE..** CELEBROU TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, CNPJ Nº 08.562.903/0001-78. VALOR GLOBAL DE **RS 11.608.900,59 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01. 10 122 0002 2.040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 07.01. 10 301 0006 2.044 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, 07.01 10 302 0006 2.046 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - FONTE DE RECURSO: 1001000000; 1211000000; 1214000000; 1214210000 - SIGNATÁRIOS: JAMILIE MARIA PAZ MOURA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE - PRESIDENTE, SR. MIKAELE COSTA THÉ, CHORÓ/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2022. JAMILIE MARIA PAZ MOURA **ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/020922/SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços Nº. TP/01/020922/SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do distrito de Martinslândia e Rua Joaquim Malaquias no município de Guaraciaba do Norte/CE. - Habilitadas: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CSA ENGENHARIA LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; F. J. CONSTRUTORA EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA; REAL SERVIÇOS EIRELI; IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI-EPP. - Inabilitadas: ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA; J R C TAVARES (TREVÓ); CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; ARREBITA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA. - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 01/11/2022 às 08h30m - Presidente da Comissão de Licitação. **Guaraciaba do Norte - CE, 20/10/2022 - Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da PMH, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preços Nº PMH-220922-TP01, referente à execução dos serviços de construção de um auditório na EMEF Centro Educacional Olcino Pereira de Sousa no Município de Hidrolândia-CE, decidiu e julgou Habilitadas: WU Construções e Serviços EIRELI; A T Mesquita ME; Renovar Construções e Serviços LTDA; R E Sousa Construções e Serviços LTDA; Atualves Construções e Serviços EIRELI; Ramilos Construções EIRELI; Construtora Vipon EIRELI; R. A. S. Construções e Serviços EIRELI; Apolo Serviços EIRELI; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP; P V R Caetano EIRELI; DM Empreendimentos e Serviços EIRELI; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI; Mourão Rodrigues Construções e Serviços EIRELI; Sometal Serviços e Locações EIRELI; L B Construções EIRELI e Construtora Moraes EIRELI. Decidiu e julgou Inabilitadas: Construtora Morfeu Ltda; IPE Engenharia LTDA e Comar - Construção Locação e Refrigeração LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMH e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 01/11/2022 às 08h00min. **Hidrolândia/CE, 20 de outubro de 2022. Raimundo Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 2010.01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-PE - I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Educação. **II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **III - EMPRESA: POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.148.708/0001-27. **IV - REPRESENTANTE:** João Luis Fontenele Sales, CPF: 392.336.263-34. **V - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. **VI - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 024/2022-PE. **VII - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivado de petróleo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **VIII - VALOR GLOBAL: RS 3.086.925,00** (Três Milhões e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais). **IX - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **X - DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2022. **XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação). **XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Francisco Fontenele Júnior (Secretaria Municipal da Saúde); Thalles Walker Medeiros Vital (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura). **XIII - ASSINA PELA CONTRATADA:** João Luis Fontenele Sales (POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA). **Itarema-CE, 20 de Outubro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.10.19.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços 2022.10.19.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na modernização e reforma do ginásio poliesportivo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia **08 de novembro de 2022, às 09:00 horas.** Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2022. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.



ECONOMIA



Contas em atraso: Novo recorde

Quatro em cada dez brasileiros adultos (39,71%) estavam negativados em setembro de 2022 — ou 64,25 milhões de pessoas, um novo recorde em oito anos, segundo a CNDL e SPC Brasil. No último mês, o volume de consumidores com contas atrasadas cresceu 11,17% sobre igual período do ano anterior. Com base nos dados disponíveis em sua base, que abrangem informações de capitais e interior de todos os 26 Estados da Federação, além do Distrito Federal, a CNDL e o SPC Brasil registram que a variação anual observada em setembro deste ano ficou acima da observada no mês anterior. Na passagem de agosto para setembro, o número de devedores cresceu 0,93%. Apesar da melhora em alguns indicadores econômicos, muitos brasileiros ainda estão com dificuldade de fechar as contas no fim do mês, aponta a CNDL, em nota.

Parte do problema pode ser explicado pela renda da população que continua baixa, destaca a entidade. "O desemprego diminuiu, mas a renda não é suficiente para reverter completamente as perdas dos últimos trimestres. Apesar da inflação caindo, o preço dos alimentos continua subindo e ocupando boa parte do orçamento das famílias, especialmente aquelas com renda mais baixa", destaca a CNDL. O crescimento anual se concentrou em mais inclusões de devedores com tempo de inadimplência de 91 dias a 1 ano (35,16%). Os devedores com participação mais expressiva no Brasil em setembro estão na faixa etária de 30 a 39 anos (23,99%), são 15 milhões registrados em cadastro de devedores nesta faixa - ou 43,86% do total deste grupo etário.

Consumo

A intenção de consumo das famílias avançou 2,1% em outubro, o nono crescimento consecutivo na série com ajuste sazonal. O índice mensal da CNC alcançou 87 pontos. Apesar de ainda abaixo dos 100 pontos, na zona de insatisfação, o índice está avançando e cresceu 18,9% sobre outubro de 2021, a maior taxa da história do indicador. A combinação da "deflação" com crescimento do emprego formal, das transferências de renda e da facilidade da contratação de crédito, diz a CNC.

Mínimo no mínimo

O salário mínimo real do Brasil é o segundo menor de uma lista de 31 países feita pela OCDE, à frente apenas do México. O ranking, que tradicionalmente tem 32 países, não considerou o Japão nesta edição. A pesquisa reúne dados de 2021 sobre a remuneração dos trabalhadores no mundo. A lista reúne nações que integram a OCDE, mais o Brasil e a Rússia. Atualmente, o salário mínimo no Brasil é de R\$ 1.212. No ano passado, período considerado para a pesquisa, era de R\$ 1.100.

Salário e aposentadoria sem correção pela inflação

Otimista com a reeleição de Bolsonaro, o ministro Paulo Guedes (Economia) trabalha em um ambicioso plano para reformular a legislação sobre as contas públicas do País. A intenção é reformular o teto de gastos e "quebrar o piso", ou seja, frear o crescimento de despesas que hoje pressionam o orçamento - entre elas os benefícios previdenciários ou atrelados ao salário mínimo. A proposta só deve ser oficializada no caso de uma vitória de Bolsonaro no dia 30 de outubro. Nesse caso, uma PEC seria apresentada no dia seguinte à eleição. O aviso foi dado.

Mil punidos

Passa de 1 mil o total de medidas administrativas a correspondentes bancários por irregularidades na oferta do consignado desde o início da Autorregulação para o Consignado, em 2020. Em agosto, o total de punições a correspondentes volta a subir, totalizando 25, maior volume desde abril (30). Desde sua entrada em vigor, 455 advertências e 507 suspensões temporárias foram aplicadas, sendo que 40 empresas estão proibidas de atuar em nome dos bancos, totalizando 1.002 punições.

Rombo-relógio

A prorrogação das desonerações sobre combustíveis e a manutenção dos R\$ 600 para o Auxílio Brasil em 2023 — duas promessas de campanha tanto de Bolsonaro quanto de Lula — ampliam a probabilidade de descumprimento das regras fiscais em 2023, na avaliação da IPI, do Senado. Após superávit primário estimado em R\$ 50,9 bilhões neste ano, o Governo Central poderá registrar um rombo de até R\$ 103 bilhões em 2023, bem acima da meta de déficit de R\$ 65,9 bilhões estabelecida na LDO.

INSS acelera análise de pedidos de benefícios

Na reta final das eleições, dentro do cronograma eleitoral, o INSS acelerou o ritmo de análise de pedidos de benefícios, mas ainda está longe de zerar a fila que tanto incomoda tem causado ao Governo. De acordo com o órgão, o estoque de processos de Reconhecimento Inicial de Direitos de Benefícios Previdenciários e Assistências caiu neste mês para 476 mil. É a primeira vez no atual governo que fica abaixo de 1 milhão. Mas uma 'benção' das santas eleições.

Mais informações de Rubens Frota: e-mail: frotarubens@gmail.com

Número de brasileiros negativados atingiu recorde de 64 milhões

Relatório da CNDL e do SPC mostra que 39,71% dos brasileiros estavam negativados em setembro, o que corresponde a aproximadamente 64,25 milhões de pessoas

O número de brasileiros negativados bateu recorde em setembro, de acordo com pesquisa sobre o nível de endividamento da população realizada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) divulgada nesta ontem (20).

O relatório mostra que 4 em cada 10 brasileiros adultos (39,71%) estavam negativados no mês passado, o que corresponde a aproximadamente 64,25 milhões de pessoas, recorde da série histórica iniciada em 2014.

Em um cenário de juros elevados e crescimento econômico modesto, o volume de consumidores com contas atrasadas cresceu 11,17% em relação ao mesmo período do ano anterior. Na comparação com agosto, houve um aumento de 0,93% no número de devedores.

A dívida média acumulada por brasileiros com o nome negativado, por sua vez, somava um montante ao redor de R\$ 3.688,96 em setembro.

De acordo com o levantamento, o setor bancário, com 61,18% do total, concentra a maior parte das dívidas pendentes de consumidores no país. As dívidas junto aos bancos cresceram 37,94% em setembro, na comparação com o mesmo período do ano passado.

O comércio aparece na sequência, respondendo por 12,86% das dívidas, ainda que tenha registrado um leve decréscimo de 0,28% em relação a setembro de 2021. Em seguida vem o setor de água e luz, com 10,51% do total das dívidas (e alta de 11,86% no ano contra ano).



Levantamento aponta que 18,42% da população endividada possuía dívidas que somavam até R\$ 7.500,00

de e de comunicação, com 8,24% (queda de 11,57% em bases anuais).

O levantamento aponta também que cerca de 34,14% da população endividada possuía dívidas que somavam um valor de até R\$ 500. Outros 20,48% tinham dívidas até o mês passado entre R\$ 1.000,01 e R\$ 2.500,00, enquanto 18,42% deviam valores de R\$ 2.500,01 até R\$ 7.500,00.

"Apesar da melhora em alguns indicadores econômicos, muitos brasileiros ainda estão com dificuldade de fechar as contas no fim do mês. Parte do problema pode ser explicado pela renda da população que continua baixa. O desemprego diminuiu, mas a renda não é suficiente para reverter completamente as perdas dos últimos trimestres", afirmou o presidente da CNDL, José César da Costa, em nota.

Ele disse também que, apesar da queda da inflação nos últimos meses, o preço dos alimentos segue em alta e ocupa boa parte do orça-

mento das famílias, especialmente aquelas de menor renda. Em relação ao tempo em que as dívidas estão em atraso, o aumento mais expressivo foi do intervalo de 91 dias a um ano, em que houve um crescimento de 35,16% em relação a setembro de 2021, respondendo por 21,78% do total das contas pendentes.

A maior parte das dívidas estão atrasadas entre 1 e 3 anos, com 32,58% do total, com o prazo tendo registrado um crescimento de 2,11% em bases anuais. Já na divisão por faixa etária, o levantamento mostra que aqueles entre 30 e 39 anos são os mais endividados, com um percentual de 23,99% do total, o que representa cerca de 15 milhões de pessoas registradas em cadastros de devedores.

Em relação ao gênero, a inadimplência está bem distribuída, com 50,90% de mulheres e 49,10% de homens. "Apesar do menor número de desempregados, muitos brasileiros ainda não conseguiram se recolocar no mercado de trabalho e aqueles que conseguiram uma vaga ainda tentam se organizar financeiramente", afirmou o presidente do SPC Brasil, Roque Pellizzaro Junior.

Segundo os dados do SPC Brasil, o consumidor leva, em média, dez meses até conseguir sair do quadro de inadimplentes. "Concentrar todas as dívidas em um único lugar ajuda a ter mais controle, entender melhor o tamanho da dívida e fazer um planejamento", disse Pellizzaro Junior. Especialista em finanças da CNDL, Merula Borges prevê que a injeção de recursos na economia com o 13º salário, a contratação de mão de obra temporária para o fim de ano e a bandeira verde no preço da energia em dezembro podem ajudar a amenizar o cenário de inadimplência. "Mas é importante o consumidor priorizar o pagamento das dívidas e não cair nas tentações das compras de final de ano."

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO IIRUMÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - TP Nº 01/2022. O Presidente da CPL tem público para conhecimento das interessados que, neste dia 08 de novembro de 2022 às 09 horas, na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Major Sales, nº 27, Centro, Limoeiro/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preço para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VARIAS CALÇADAS E ALARGAMENTOS DE CALÇADAS DO BARRIO DO MUNICÍPIO DE UIRUMÉ, CONFORME PROJETO BÁSICO". O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis em anexo eletrônico, até às 08:00h das 12:00 horas no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE/CE), endereço: www.tjce.jus.br, e no endereço eletrônico do site: www.comprasce.com.br. Interessados devem enviar as informações através do e-mail: comprasce@tjce.jus.br. Presidente da CPL do Município de Limoeiro/CE.

Prefeitura Municipal de Quixerote - Aviso de Homologação/Habilitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SEMPRA - Edital Nº 002/2022-SEMPRA - Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SEMPRA da Prefeitura Municipal de Moura Nova/CE. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o Município de Moura Nova/CE. Inscrição na área de prestação de serviços de Limpeza Pública (LP), visando a manutenção, modernização e eficiência do sistema de Limpeza Pública do Município de Moura Nova/CE. Apresentação e especificações contida no Edital e seus anexos. Homologação em favor da empresa: Provedor Energia S/A. CNPJ Nº: 10.684.927/0001-42. Endereço: Rua Manoel Luis, 2521 - Boa Vista I Litorâneo do Norte/CE. Situação de sua representante legal: S. Vitorica Cunha Batista - Valor Edital: R\$9.257.325,78. Fone homologação a Licitação na forma da Lei 8.666/91 - 18 de outubro de 2022. Helder Teixeira Pessoa Neto - Secretário.

Prefeitura Municipal de Quixerote - Aviso de Resultado do Credenciamento Edital Nº 28/002/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S) para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos para realização de serviços de exames laboratoriais, destratação e pintura de motocicletas de placas de veículos do município. Em atendimento ao Edital Nº 28/002/2022-SEMPRA, o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento tem público para conhecimento das interessadas (o) no certame e CREDENCIADO (S)

Ofício n.º 066/2023

Choró – CE, 18 de Setembro de 2023

Exma. Sra. Mikaele Costa Thé
Presidente da ABRASSE

ASSUNTO: Valores de complementos financeiros aos profissionais da enfermagem do município de Choró - ligados ao instituto ABRASSE

Senhora Presidente,

Conforme é do vosso conhecimento, a Portaria GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, alterou a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

Folha complementar enfermagem PSF valor mensal R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Folha completar enfermagem MAC - valor mensal R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e 500 reais).

Esses valores são retroativos a 1º de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Data: 19/09/2023 11:14:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jamille Maria Paz Moura
Secretária Municipal de Saúde
Choró/Ceará



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 665/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Choró, Sr. Marcondes de Holanda Jucá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Choró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Paço Municipal
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, conforme dados cadastrados, para cada pessoa, com base em seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), previstos no InvestSUS.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, observados os dados contidos no InvestSUS.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo primeiro. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo segundo. Se a falta de repasse de valor da União ao servidor se der por inércia ou incompatibilidade do servidor, o Município fica desobrigado a realizar tal complementação.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Choró, ou qualquer outro dispositivo legal que lhe seja complementar ou que venha a alterá-lo.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró– CE, aos 21 de Setembro de 2023.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Prefeito Municipal de Choró



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI Nº 665/2023

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Enfermeiro(a)	44h/ semanais	R\$ 4.750,00
Enfermeiro(a)	40h/ semanais	R\$ 4.318,18
Enfermeiro(a)	36h/ semanais	R\$ 3.886,36
Enfermeiro(a)	30h/ semanais	R\$ 3.238,64
Enfermeiro(a)	20h/ semanais	R\$ 2.159,09

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Técnico(a) de Enfermagem	44h/ semanais	R\$ 3.325,00
Técnico(a) de Enfermagem	40h/ semanais	R\$ 3.022,72
Técnico(a) de Enfermagem	36h/ semanais	R\$ 2.720,45
Técnico(a) de Enfermagem	30h/ semanais	R\$ 2.267,05
Técnico(a) de Enfermagem	20h/ semanais	R\$ 1.511,36

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
Auxiliares de enfermagem e Parteiro(a)s	44h/ semanais	R\$ 2.375,00
Auxiliares de enfermagem e Parteiro(a)s	40h/ semanais	R\$ 2.159,00
Auxiliares de enfermagem e Parteiro(a)s	36h/ semanais	R\$ 1.943,18
Auxiliares de enfermagem e Parteiro(a)s	30h/ semanais	R\$ 1.619,32
Auxiliares de enfermagem e Parteiro(a)s	20h/ semanais	R\$ 1.320,00

Paço Municipal
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

Parteiro(a)s		
--------------	--	--

Paço Municipal
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001.21.09/2023

O Prefeito Municipal de Choró, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e na Lei orgânica do Município de Choró e na Lei Municipal Nº 140/2000 de 22 de fevereiro de 2000, certifica para fins de prova perante aos tribunais de controle externo a publicação em seu sítio eletrônico (Link do Site: www.choro.ce.gov.br) e no flanelógrafo do município, a **Lei 665/2023** na presente data.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró/CE, aos 21 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

[Handwritten Signature]
Marcondes de Holanda Juca
Prefeito Municipal



Alteração no Plano de Trabalho do Cronograma de Receitas e Despesas do Projeto para Secretaria Municipal de Saúde – Choró/CE

Validade da Proposta: 60 dias



Ofício 139/2023

À Prefeitura Municipal de Choró
Secretária Municipal da Saúde
Att. Jamille Maria Paz Moura

Assunto: Resposta ao Ofício de Nº 066/2023

A ABRASSE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE, em razão do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2022.10.19.002**, que mantém com esta municipalidade, vem com o máximo respeito e devido acatamento requerer o repasse dos complementos financeiros, necessários a implementação do **NOVO PISO DA ENFERMAGEM**, para o pleno atendimento do disposto na Lei nº 14.434/2022, pelo que expõe:

Cuida-se que a retro mencionada lei instituiu em âmbito nacional o novo piso da enfermagem, e que tal modificação foi recepcionada pelo texto constitucional através da EC nº 127/2023, que, inclusive, instituiu obrigação financeira à União de prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, Municípios, Distrito Federal e Entidades Filantrópicas para que implantem o referido PISO.

Uma vez que a obrigação foi criada e garantida pela União, nos compete somente, independente de regulamentação a nível municipal, implantar, posto que a lei federal é vinculada aos atos administrativos praticados nesta esfera de atuação, não podendo deixar de acatar a implantação do PISO a nossa atual realidade de trabalho.

Assim, em virtude do objeto que mantemos pactuado, é necessário aditar os termos, para efetivamente fazer com que chegue aos profissionais a garantia constitucional do PISO NACIONAL, e diante a modificação fundamental do custo para atender a determinação federal, é imprescindível que os termos tratados sofram as necessárias alterações.



Ante o exposto, apresentamos em anexo, a tabela gráfica ilustrativa dos valores a serem acrescido ao projeto inicial, para que sejam aditados os termos pactuados, pelo que expusemos até aqui.

Certos do pronto atendimento, sem mais para o momento, consignamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Fortaleza, 21 de setembro de 2023

MIKAELE COSTA Assinado de forma
THE:778346233 digital por MIKAELE
20 COSTA
THE:77834623320

Mikaele Costa Thé
Diretora Presidente da ABRASSE
CPF: 778.346.233-20



CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS DO PROJETO

GERENCIAMENTO			Valor Contratado	Valor Anual
Descrição				
1. Despesa com Pessoal - SAÚDE			R\$ 668.910,34	R\$ 8.026.923,90
	1.1. Atenção Primária		R\$ 187.905,09	R\$ 2.254.861,08
	1.1.1. Assistência financeira complementar (enfermagem)		R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
	1.2. Hospital		R\$ 347.004,73	R\$ 4.164.056,76
	1.2.1. Assistência financeira complementar (enfermagem)		R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
	1.3. Equipe Multidisciplinar		R\$ 57.097,37	R\$ 685.168,44
	1.4. Secretaria de Saúde		R\$ 5.403,15	R\$ 64.837,80
2. Despesa com Pessoal - APOIO			R\$ 163.998,05	R\$ 1.967.976,60
	2.1. Atenção Primária		R\$ 94.801,20	R\$ 1.137.614,40
	2.2. Hospital		R\$ 53.935,58	R\$ 647.226,96
	2.3. Secretaria de Saúde		R\$ 15.261,27	R\$ 183.135,24
3. Capacitações e formações			R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4. Uniformes			R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	4.1. Hospital		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	4.2. PSF		R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5. Lençóis hospitalares e pijamas - pacientes			R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6. Coleta de resíduos			R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
7. Gêneros Alimentícios (Exceto frutas e verduras)			R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00
	7.1. Hospital		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	7.2. PSF		R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
8. Material de Limpeza			R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	8.1. Hospital		R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	8.2. PSF		R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9. Viagens, Hora extra, Adicional			R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	9.1. Hospital		R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
	9.2. PSF		R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
10. Manutenção corretiva e preventiva dos materiais médicos hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos			R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	10.1. Hospital		R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	10.2. PSF		R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
11. Medicamentos			R\$ 73.000,00	R\$ 876.000,00
	11.1. Hospital		R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
	11.2. PSF		R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
12. Odontológico			R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
13. Subtotal			R\$ 988.908,39	R\$ 11.866.900,00
14. Gestão			R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.028.908,39	R\$ 12.346.900,00

12-1-1

12-1-1





CRONOGRAMA DE REPASSE MENSAL

DESEMBOLSO MENSAL	
1º MÊS	R\$ 1.028.908,39
2º MÊS	R\$ 1.028.908,39
3º MÊS	R\$ 1.028.908,39
4º MÊS	R\$ 1.028.908,39
5º MÊS	R\$ 1.028.908,39
6º MÊS	R\$ 1.028.908,39
7º MÊS	R\$ 1.028.908,39
8º MÊS	R\$ 1.028.908,39
9º MÊS	R\$ 1.028.908,39
10º MÊS	R\$ 1.028.908,39
11º MÊS	R\$ 1.028.908,39
12º MÊS	R\$ 1.028.908,39

ABRASSE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

Sede: Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704 – Torre Empresarial Del Paseo

CNPJ N° 10.539.375/0001-88

Site: abrase.org.br

E-mail: contato@abrase.org.br

Telefone: 085 3122.0906

1-1-1





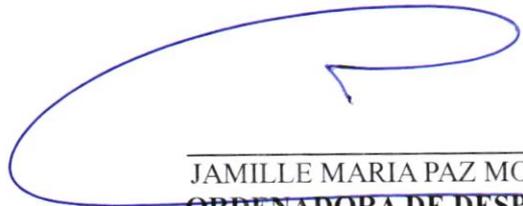
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL

Cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo o aditivo contratual, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Choró/CE, 21 de setembro de 2023.



JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORACAO

1º Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002, que entre si celebram, o Município de Choró/CE, através da Secretaria da Saúde e o ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, para os fins que nele se declaram.

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com interveniência da Secretaria de Saúde, representado neste ato, pela Secretária de Saúde, a Sra. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, portadora do CPF 034.170.443-16, e RG nº 2005002068305-SSP-CE, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.539.375/0001-88**, com sede Endereço: Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Mikaele Costa Thé, inscrito sob CPF nº 778.346.233-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo considerando a necessidade de revisão das etapas do Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho, que passa a ser parte integrante deste termo, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamentação no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial nos seus art 57, *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo é a revisão e/ou a inclusão de valores de etapas do Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração, e acréscimo de aproximadamente 12% (doze por cento) do valor global, ensejando no aumento com Despesas com pessoal em virtude da complementação da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras, do referido TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002, esse acréscimo compreende o valor mensal de 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) e Valor Global R\$ 668.910,34 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e tinta e quatro centavos), iniciando-se a partir do dia 21 de Setembro de 2023, que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de saúde do município de Choró-Ce, iniciando-se a partir do dia 21 de setembro de 2023, porém esses valores serão pagos retroativos a 1º de maio de 2023 para o comprimento a Lei nº 14.343/2022, que institui o piso salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras. Bem como Lei Municipal nº



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

665/2021 de 21 de setembro de 2023. Que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de saúde do município de Choró-Ce. Como objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, visando a reestruturação e ampliação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos de saúde do Município de CHORÓ, buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial.
E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Choró, 21 de Setembro de 2023.

**JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL)**

MIKAELE COSTA Assinado de forma digital
por MIKAELE COSTA
THE:77834623320 THE:77834623320

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE – ABRASSE**

**CNPJ N°10.539.375/0001-88
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Mikaele Costa Thé
CPF n° 778.346.233-20
Presidente**

TESTEMUNHAS:

01. Augusto César de Souza Silva
Nome: 084.972.123-96
CPF:
02. Stanha para de Sousa Pereira
Nome: 065.093-903-45
CPF:

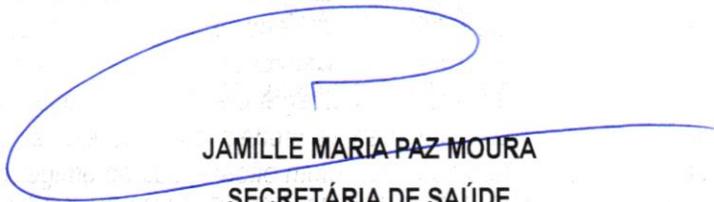


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO

Certificamos que o Extrato do 1º Termo Aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002**, cujo **objeto é**, O presente termo aditivo tem por objetivo é a revisão e/ou a inclusão de valores de etapas do Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração, e acréscimo de aproximadamente 12% (doze por cento) do valor global, ensejando no aumento com Despesas com pessoal em virtude da complementação da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras, do referido **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002**, esse acréscimo compreende o valor mensal de 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) e Valor Global R\$ 668.910,34 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e tinta e quatro centavos), iniciando-se a partir do dia 21 de Setembro de 2023, que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de saúde do município de Choró-Ce, iniciando-se a partir do dia 21 de setembro de 2023, porém esses valores serão pagos retroativos a 1º de maio de 2023 para o cumprimento a Lei nº 14.343/2022, que institui o piso salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras. Bem como Lei Municipal nº 665/2021 de 21 de setembro de 2023. Que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de saúde do município de Choró-Ce. Como objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, visando a reestruturação e ampliação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos de saúde do Município de CHORÓ, buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição e demais regulamentações.,foi **afixado no dia 21 de setembro de 2023, no FLANELÓGRAFO desta Prefeitura Municipal e DOE conforme estabelece a legislação em vigor.**

CHORÓ-CE, 21 de Setembro de 2023.


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com interveniência da Secretaria de Saúde, representado neste ato, pela Secretária de Saúde, a Sra. JAMILLE MARIA PAZ MOURA, portadora do CPF nº 034.170.443-16 e RG nº 2005002068305 – SSP-CE, torna público e Extrato do 1º Termo Aditivo de **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002**, que entre si celebram, o Município de Choró-Ce, através da Secretaria de Saúde e o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE – ABRASSE**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo é a revisão e/ou a inclusão de valores de etapas do Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração, e acréscimo de aproximadamente 12% (doze por cento) do valor global, ensejando no aumento com Despesas com pessoal em virtude da complementação da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras, do referido TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002, esse acréscimo compreende o valor mensal de 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) e Valor Global R\$ 668.910,34 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e tinta e quatro centavos), iniciando-se a partir do dia 21 de Setembro de 2023, que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de saúde do município de Choró-Ce, iniciando-se a partir do dia 21 de setembro de 2023, porém esses valores serão pagos retroativos a 1º de maio de 2023 para o cumprimento a Lei nº 14.343/2022, que institui o piso salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras. Bem como Lei Municipal nº 665/2021 de 21 de setembro de 2023. Que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de saúde do município de Choró-Ce. Como objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, visando a reestruturação e ampliação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos de saúde do Município de CHORÓ, buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

VIGÊNCIA : 21 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024.

ASSINA PELO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE – ABRASSE

ASSINA PELA SECRETARIA DE SAÚDE: JAMILLE MARIA PAZ MOURA

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE - EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO - O MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.386.627/0001-42, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, REPRESENTADO NESTE ATO, PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE, A SRA. JAMILLE MARIA PAZ MOURA, PORTADORA DO CPF Nº 034.170.443-16 E RG Nº 2005002068305 - SSP-CE, TORNA PÚBLICO E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO É A REVISÃO E/OU A INCLUSÃO DE VALORES DE ETAPAS DO PLANO DE TRABALHO DO REFERIDO TERMO DE COLABORAÇÃO, E ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE, 10,29% (DEZ VÍRGULA VINTE NOVE POR CENTO) DO VALOR GLOBAL, ENSEJANDO NO AUMENTO COM DESPESAS COM PESSOAL EM VIRTUDE DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIRO, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, COMPREendendo O VALOR MENSAL DE 61.500,00 (SEXTENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E VALOR GLOBAL R\$ 738.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), INICIANDO-SE A PARTIR DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023, PORÉM ESSES VALORES DEVERAM SER PAGOS RETROATIVOS A 1º DE MAIO DE 2023 PARA O COMPRIMENTO A LEI Nº 14.343/2022, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. QUE TEM COMO OBJETO À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, COMO OBJETIVO ESTABELECE EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O REPASSE DE RECURSOS PARA O APOIO FINANCEIRO AO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, BUSCANDO, ALÉM DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, GARANTIR A ASSISTÊNCIA DE QUALIDADE E HUMANIZADA, OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS DO SUS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES. VIGÊNCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINA PELO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE - ASSINA PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE: JAMILLE MARIA PAZ MOURA

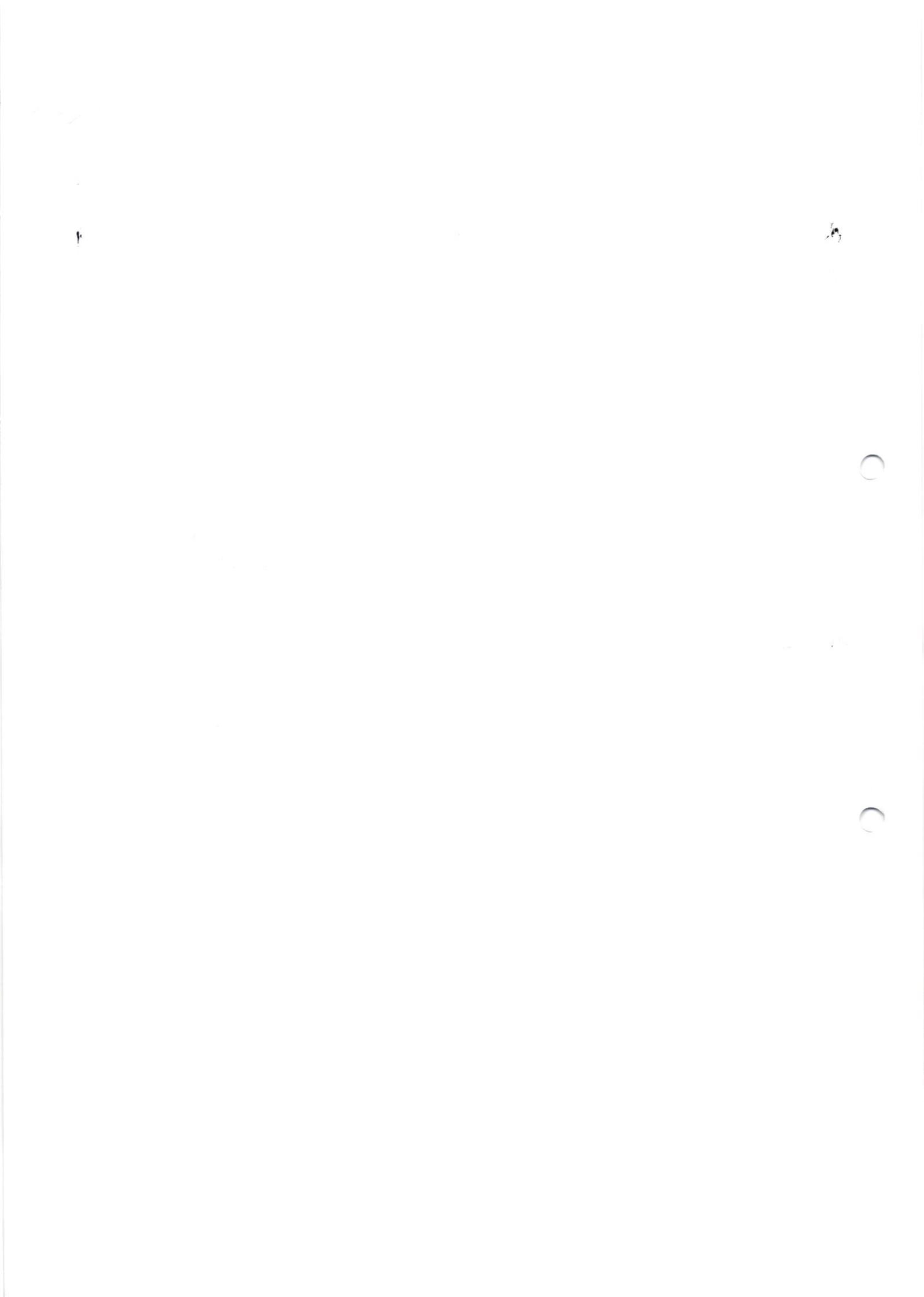
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.21.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.08.21.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação intertravada, pedra tosca e urbanização no Distrito de Trapiá, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE. Licitante(s) Habilitada(s): 3. Apolo Servicos LTDA, 4. M A Feitosa de Sousa LTDA (EPP), 5. Tecta Construcoes e Servicos LTDA (ME), 6. Conbral Construcoes & Empreendimentos LTDA (EPP), 7. Construvsp Construcoes & Servicos LTDA (ME), 8. Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes LTDA (EPP), 9. Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA, 12. Moreira Mesquita Engenharia e Servicos LTDA (ME), 13. Imperius Servicos e Construcoes LTDA (ME), 14. Savires Iluminacao e Construcoes LTDA (ME), 15. L B Construcoes LTDA, 16. Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA, 17. Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA, 18. R S M Pessoa LTDA (EPP), 19. CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA (ME), 20. Dagy Construcoes e Urbanismo LTDA (EPP), 21. Construtora AG LTDA (EPP), 22. Clezinaldo Construcoes LTDA (EPP), 23. F. Marcio de Araujo Medeiros (EPP), 24. Ramilos Construcoes LTDA (ME), 25. I P N Construcoes e Servicos LTDA (ME), 26. Copa Engenharia LTDA, 27. PMG Construcao e Locacao LTDA, 28. Virgilio & Jacira Construcoes LTDA (EPP), 29. Construplan Construcoes LTDA (EPP), 30. AJ Construtora e Transporte LTDA, 31. M5 Construtora & Servicos Urbanos LTDA (ME), 32. FC Empreendimentos LTDA (EPP) e 35. H M V Construcoes e Locacoes LTDA (ME), Licitante(s) Inabilitada(s): 1. M L Entretenimentos, Assessoria e Servicos LTDA (EPP), 2. Medeiros Construcoes e Servicos LTDA (ME), 10. Juacaba Construcoes Locacao e Servicos LTDA, 11. F J Construtora LTDA (ME), 33. Francisco Anderson Lucio MEI, 34. Macal Construcoes e Locacoes LTDA (ME), 36. F Alisson Zuza do Nascimento, 37. Avante Empreendimentos LTDA e 38. N Landy Boto Portela, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alinea "a" da Lei nº 8.666/93. Forquilha/CE, 26 de setembro de 2023. CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. O Município de Redenção torna público o Extrato Resumido do Termo de Colaboração nº 006/2023 - 001 - SMS, cujo objeto é ESTABELECE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO, FORTALECENDO AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E SECUNDÁRIA A PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS), BEM COMO O FORTALECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS GESTÃO, ATENDIMENTO QUALIFICADO DOS SEUS PROGRAMAS E AGENDAS, PROMOVER UM SERVIÇO QUE PROPORCIONE UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, COM FOCO NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO/CE, conforme descrição a seguir. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, CNPJ Nº 08.562.903/0001-78. DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023. **Validade do contrato:** 12 (doze) meses. **Valor Global: R\$ 13.136.598,52 (treze milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).** **Fundamento Legal:** Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 215 e seguintes; Decreto Municipal nº 025 de julho de 2023, os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, no que couber no âmbito municipal; e Lei 13.019/14. **Assina pela Contratante:** Emmanuella Carvalho Fonseca. **Assina pela Contratada:** Daniel Vitor Lima de Oliveira (Resp. Legal). Redenção, Estado do Ceará, em 26 de setembro de 2023. Emmanuella Carvalho Fonseca - Secretário(a) de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/SME-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados Julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 011/2023/SME-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução de projeto de reforma da Escola E.E.I.F. Tenente Avelino Gomes, na Localidade de Anil no Município de Cariré, conforme orçamento em Anexo ao edital em Anexo ao Edital. A CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, LEXON SERVIÇOS, R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONTRUTORA MORAES LTDA, JWV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, R.A.S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, AQUA CONSTRUTORA & COMÉRCIO - ME, JD ENGENHARIA LTDA, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e **HABILITADA** a empresa: **R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, J PARENTE CONSTRUTORA LTDA - ME, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, RSM PESSOA LTDA, F.J. CONSTRUTORA LTDA, W&R CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, por atender a todas as exigências convocatórias. Os autos que justificam a decisão serão divulgados em ata nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Informe também que a partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, alinea "a" da Lei 8.666/93. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - AVISO DE SANÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-002/2023 - SEDUC. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículo Tipo Caminhonete, 4X4, cabine dupla, para atender o acompanhamento pedagógico, tendo em vista a equidistância das Unidades Escolares da Zona Rural e Distritos à Sede do Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, deste Município. **Empresa Notificada:** FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 48.684.766/0001-69. **Motivo:** Não apresentar o objeto contratual em conformidade com a proposta consolidada apresentada. A Prefeitura Municipal de Alto Santo, após deflagração do Processo Administrativo, bem como as devidas publicações de notificações, respeitando o contraditório e a ampla defesa, resolveu rescindir o contrato de forma unilateral, conforme publicações datadas do dia 24 de agosto de 2023 e em conformidade com a cláusula 9ª, item x do Contrato nº. 20230198, resolve suspender temporariamente a empresa FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA de participações em licitações promovidas por este Município por um período de 01 (ano), bem como a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato. **Fundamentação Legal:** Art. 78, incisos I e II da Lei 8.666/93. Michelsen Diógenes de Oliveira - Secretário Educação, Ciência e Tecnologia.







Coreia sul-coreana

Coreia do Sul tem primeiro desfile militar em uma década

No desfile, os sul-coreanos exibiram um arsenal de armamentos avançados; o evento fez alusão ao 75º Dia das Forças Armadas

Nesta terça-feira, 26, a Coreia do Sul realizou um desfile militar para marcar o 75º Dia das Forças Armadas no país e exibiu um arsenal de armamentos avançados. Esta é a primeira vez que um evento do tipo é organizado em cerca de dez anos e acontece em meio às crescentes tensões com a Coreia do Norte, uma vez que os sul-coreanos estão cada vez mais alinhados com os Estados Unidos (EUA) e o Japão no sentido de contrapor o programa nuclear do governante do país rival, Kim Jong Un.

Durante a cerimônia de abertura do desfile, inclusive, o presidente da Coreia do Sul, Yoon Suk Yeol, discursou em alerta aos vizinhos contra o uso de armas nucleares. "Se a Coreia do Norte usar armas nucleares, o seu regime será levado ao fim por uma resposta esmagadora da aliança", disse o mandatário, fazendo referência à união entre os norte-americanos e o seu país. O evento teve início pela manhã e continuou durante a tarde, quando as tropas e o equipamento militar percorreram pontos importantes da capital como a Câmara Municipal e a Praça de Gwanghwamun.

É importante destacar que diversos espectadores assistiram ao desfile mesmo embaixo de chuva. A celebração contou com a participação de milhares de soldados



O presidente sul-coreano deseja tornar seu país uma potência em exportação de armas

sul-coreanos e cerca de 300 representantes das forças armadas dos Estados Unidos, conforme informou o Ministério da Defesa Nacional. Além deles, houve apresentações que incluíam a banda militar, porta-bandeira e mascotes de cada unidade militar.

Entre os equipamentos exibidos encontravam-se drones, tanques e veículos blindados de transporte de pessoal. De acordo com a mídia internacional, embo- ra o evento tenha servido

para enviar uma mensagem aos outros países, o cerne da celebração era, de fato, os assuntos domésticos. Pesquisadores destacaram também que o desfile ajuda a aumentar a percepção de que a indústria da defesa coreana está alcançando sucesso notável nas exportações. O presidente Yoon já havia, inclusive, citado seu desejo de tornar a Coreia do Sul um dos quatro maiores exportadores de armas do mundo, ao lado de Estados Unidos, Rússia e França.

Atualmente, o país ainda se segue fora de tal ranking,

EUA. Autoridades dos Estados Unidos informaram que há uma investigação em andamento para elucidar o caso do ataque feito à embarcação de Cuba em Washington no último domingo, 24. "Ataques e ameaças contra instalações diplomáticas são inaceitáveis", disse o porta-voz do Departamento de Estado dos EUA.

Pessoas em situação de rua são deslocadas de Paris para outras cidades

Nos últimos meses, a população em situação de rua que vive na capital francesa vem sendo transferida pelo governo para outras cidades do país. O deslocamento faz parte de um plano pensado como estratégia para aliviar parte da pressão sofrida pelos serviços de abrigo emergencial de Paris. De acordo com o governo, a ideia é que, todas as semanas, entre 50 e 150 pessoas sejam transferidas para um dos dez locais disponíveis no território.

É importante destacar que a cidade sediará os Jogos Olímpicos de 2024, no entanto, as autoridades francesas negam que as transferências tenham ligação com a competição

mava das 2 mil, uma vez que a cidade teria encontrado soluções alternativas para compensar os quartos que foram cancelados. Conforme as informações divulgadas pela Delegacia Interministerial de Alojamento e Acesso à Habitação, desde abril, cerca de 1,8 mil pessoas, sendo a maioria migrantes, foram transferidas da capital francesa para outras cidades. O grupo é formado pelos ministérios do Interior e da Habitação. Abrigos temporários foram criados com o intuito de receber a população em situação de rua advinda de Paris.

De acordo com relatos de representantes de Organizações Não Governamentais (ONG) que trabalham com migrantes e com a população que não tem onde morar, os hotéis parisienses optaram por cancelar os contratos de habitação de emergência com o governo do país para se preparar para o grande fluxo de turistas que é esperado para os Jogos Olímpicos, que acontecerão no próximo verão.

A mídia internacional, a prefeitura de Paris informou que a quantidade de vagas de alojamentos de emergência que foram perdidas se aproxima

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.21.01 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, por meio do Diretor de Despesas, autorizada a suspender no uso de seus procedimentos legais, especificamente a que lhe confere o Artigo 48 da Lei Nacional nº 6.481/2012, a proposta de licitação de REVOGAÇÃO, o presente processo de licitação no modo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.21.01, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCALIZAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, BACKUPS DIÁRIOS, BEM COMO UM SERVIÇO VIRTUAL PARA RECONSTRUÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE. Melhorias informáticas no sistema CENTROS ADMINISTRATIVOS - Sistema na Avenida José Marques Filho, 600 Anzótes - Acopiara-Ce, pelo Fone: (85)2181-2115, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.lm.ces.gov.br/informatica. Andréia Eiza Almeida da Silva - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, por meio de seu Coordenador de Licitação e autoridade superior no uso de seus procedimentos legais, especificamente a que lhe confere o Artigo 48 da Lei Nacional nº 6.481/2012, a proposta de licitação de REVOGAÇÃO, o presente processo de licitação no modo de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE BOMAS E SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO E INSTALAÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO NOS TRECHOS CRÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CEARÁ, COM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CROQUIS, GRAMA, PROJETO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.O.I., COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENGENHARIA SOCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. EM ANEXO, todos em vista de razões desconhecidas, desde pelo Diretor de Despesas desta Prefeitura Municipal de Acopiara - CE. Melhorias informáticas no sistema CENTROS ADMINISTRATIVOS - Sistema na Avenida José Marques Filho, 600 Anzótes - Acopiara-Ce, pelo Fone: (85)2181-2115, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.lm.ces.gov.br/informatica. Andréia Eiza Almeida da Silva - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAGUÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAGUÁ - CEARÁ, por meio de seu Coordenador de Licitação e autoridade superior no uso de seus procedimentos legais, especificamente a que lhe confere o Artigo 48 da Lei Nacional nº 6.481/2012, a proposta de licitação de REVOGAÇÃO, o presente processo de licitação no modo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.21.01, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCALIZAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, BACKUPS DIÁRIOS, BEM COMO UM SERVIÇO VIRTUAL PARA RECONSTRUÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE. Melhorias informáticas no sistema CENTROS ADMINISTRATIVOS - Sistema na Avenida José Marques Filho, 600 Anzótes - Acopiara-Ce, pelo Fone: (85)2181-2115, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.lm.ces.gov.br/informatica. Andréia Eiza Almeida da Silva - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPI - EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.15.01 Contrato Nº 3892023.0000000. Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Meio Ambiente. Contrato de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROCE - EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO - O MUNICÍPIO DE CHOROCE - CE, passou jurídica de direito público internacional ao CNPJ nº 28.138.677/0001-42, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18.03.01/2023 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, inscrita no CNPJ nº 07.272.0001-40, localizada no município de Jaguaribe, Ceará, realizará o processo de licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 18.03.01/2023, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BARRAGEM DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. Confira o edital em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.98.01/2023, Presidente de Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe - Ceará, informa o resultado do julgamento das propostas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BARRAGEM DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. Confira o edital em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.98.01/2023, Presidente de Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe - Ceará, informa o resultado do julgamento das propostas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BARRAGEM DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. Confira o edital em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.98.01/2023, Presidente de Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe - Ceará, informa o resultado do julgamento das propostas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BARRAGEM DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. Confira o edital em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Inscrição em: www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPI - EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.15.01 Contrato Nº 3892023.0000000. Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Meio Ambiente. Contrato de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROCE - EXTRATO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGIO ELETRÔNICO Nº 018-2023 - PE - SPP OBJETIVO: RELIÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

Prefeitura Municipal de Parnaíba - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação nº 2023.09.15.01 - SPP/PA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação nº 2023.09.15.01 - SPP/SJB. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024.

Autarquia Estadual de Meio Ambiente - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação nº 2023.09.15.01 - SPP/AMA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Unai - Aviso de Recurso Administrativo - O CNPJ nº 28.138.677/0001-42, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Aviso de Abertura das Propostas de Pregão Eletrônico de Licitação - O CNPJ nº 28.138.677/0001-42, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Abertura das Propostas de Pregão Eletrônico de Licitação - O CNPJ nº 28.138.677/0001-42, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Banguatuba - Aviso de Pregão Eletrônico de Licitação - O CNPJ nº 28.138.677/0001-42, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O presente contrato foi celebrado em 15 de setembro de 2023, com o objeto de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação nº 2023.09.15.01 - SPP/SJB. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Banguatuba - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico de Licitação nº 2023.09.15.01 - SPP/SJB. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024. O presente edital tem por objetivo a realização de licitação no modo de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de consumo em geral, para o ano de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL

Cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo o aditivo contratual, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Choró/CE, 18 de outubro de 2023.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGENCIA**

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2022.10.19.002, que entre si celebram, o Município de Choró/CE, através da Secretaria da Saúde e o ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, para os fins que nele se declaram.

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com interveniência da Secretaria de Saúde, representado neste ato, pela Secretária de Saúde, a Sra. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, portadora do CPF 034.170.443-16, e RG nº 2005002068305-SSP-CE, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.539.375/0001-88**, com sede Endereço: Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Mikaele Costa Thé, inscrito sob CPF nº 778.346.233-20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo aditivo considerando a necessidade de revisão das etapa Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho, que passa a ser parte integrante deste termo, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamentação no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial no seus art. 55 e art. 57, *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, com prorrogação do prazo de vigência de 01(um) mês contemplado pelo Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração nº 2022.10.19.002, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 19 de Outubro de 2023, até 18 de Outubro de 2024, que tem como objeto estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, visando manter a parceria dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos de saúde do Município de CHORÓ,

Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8

Site: www.choro.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial.

E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Choró, 19 de Outubro de 2023.

**JAMILIE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL)**

**(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE)**

**CNPJ N° 10.539.375/0001-88
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Mikaele Costa Thé
CPF n° 778.346.233-20
Presidente**

TESTEMUNHAS:

01 Augusto César de Souza Silva

Nome: 089.472.123-96

RG:

CPF:

02 Sandra Maria de Sousa Pereira

Nome: 065.093.903-45

RG:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

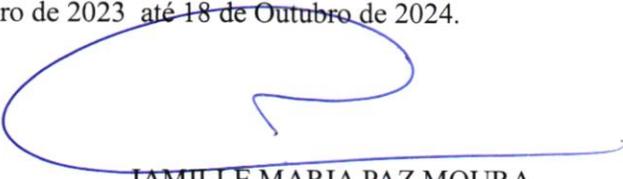


EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CHORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com interveniência da Secretaria de Saúde, representado neste ato, pela Secretária de Saúde, a Sra. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, portadora do CPF 034.170.443-16, e RG nº 2005002068305-SSP-CE, torna público o Extrato do **2º Termo Aditivo** ao Termo de Colaboração nº 2022.10.19.002, que entre si celebram, o Município de Choró/CE, através da Secretaria da Saúde e o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.539.375/0001-88**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de 01(um) mês contemplado pelo Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração nº 2022.10.19.002, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 19 de Outubro de 2023, até 18 de Outubro de 2024, que tem como objeto estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.539.375/0001-88**, visando manter a parceria dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos de saúde do Município de CHORÓ, buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

VIGÊNCIA: 19 de Outubro de 2023 até 18 de Outubro de 2024.


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO

Certificamos que o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2022.10.19.002, decorrente do DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é a CHAMAMENTO PÚBLICO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE foi afixado no dia 19 de outubro de 2023, no FLANELÓGRAFO desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

CHORÓ-Ce, 19 de Outubro de 2023.

~~JAMILLE MARIA PAZ MOURA~~
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Aditivo no Plano de Trabalho do Cronograma de Receitas e Despesas do Projeto para Secretaria Municipal de Saúde – Choró/CE

Validade da Proposta: 60 dias

Aditivo no Plano de Trabalho do Cronograma de Receitas e Despesas do Projeto para Secretaria Municipal de Saúde – Choró/CE

Validade da Proposta: 60 dias

Validade da Proposta: 60 dias

10/21/14





À Prefeitura Municipal de Choró
Secretária Municipal da Saúde
Att. Jamille Maria Paz Moura

I - A ABRASSE - Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ Nº 10.539.375/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704 – Torre Empresarial Del Paseo, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Mikaele Costa Thé, brasileira, RG: 93025003488, SSP(CE) e CPF: 778.346.233-20, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar o cronograma de receitas e despesas do projeto para secretaria municipal de saúde, conforme planilhas anexas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Fortaleza, 22 de janeiro de 2024

MIKAELE COSTA Assinado de forma digital
por MIKAELE COSTA
THE:778346233 THE:77834623320
Dados: 2024.02.06
20 11:11:42 -03'00'

ABRASSE - CNPJ: 10.539.375/0001-88
Mikaele Costa Thé
CPF:778.346.233-20
Presidente

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS DO PROJETO

GERENCIAMENTO			
Descrição		Valor Contratado	Valor Anual
1. Despesa com Pessoal - SAÚDE		RS 668.910,34	RS 8.026.924,08
	1.1. Atenção Primária	RS 187.905,09	RS 2.254.861,08
	1.1.1. Assistência financeira complementar (enfermagem)	RS 40.000,00	RS 480.000,00
	1.2. Hospital	RS 347.004,73	RS 4.164.056,76
	1.2.1 Assistência financeira complementar (enfermagem)	RS 31.500,00	RS 378.000,00
	1.3. Equipe Multidisciplinar	RS 57.097,37	RS 685.168,44
	1.4. Secretaria de Saúde	RS 5.403,15	RS 64.837,80
2. Despesa com Pessoal - APOIO		RS 163.998,05	RS 1.967.976,60
	2.1. Atenção Primária	RS 94.801,20	RS 1.137.614,40
	2.2. Hospital	RS 53.935,58	RS 647.226,96
	2.3. Secretaria de Saúde	RS 15.261,27	RS 183.135,24
3. Capacitações e formações		RS 3.000,00	RS 36.000,00
4. Uniformes		RS 5.000,00	RS 60.000,00
	4.1. Hospital	RS 2.000,00	RS 24.000,00
	4.2. PSF	RS 3.000,00	RS 36.000,00
5. Lençóis hospitalares e pijamas - pacientes	5.1. Hospital	RS 2.500,00	RS 30.000,00
6. Coleta de resíduos	6.1 Secretaria de Saúde	RS 8.000,00	RS 96.000,00
7. Gêneros Alimentícios (Exceto frutas e verduras)		RS 21.500,00	RS 258.000,00
	7.1 Hospital	RS 15.000,00	RS 180.000,00
	7.2. PSF	RS 6.500,00	RS 78.000,00
8. Material de Limpeza		RS 8.000,00	RS 96.000,00
	8.1. Hospital	RS 4.000,00	RS 48.000,00
	8.2. PSF	RS 4.000,00	RS 48.000,00
9. Viagens, Hora extra, Adicional		RS 3.000,00	RS 36.000,00
	9.1. Hospital	RS 2.300,00	RS 27.600,00
	9.2. PSF	RS 700,00	RS 8.400,00
10. Manutenção corretiva e preventiva dos materiais medicos hospitalares, odontologicos e fisioterapeuticos		RS 12.000,00	RS 144.000,00
	10.1. Hospital	RS 4.000,00	RS 48.000,00
	10.2. PSF	RS 8.000,00	RS 96.000,00
11. Medicamentos, material médico/hospitalar e laboratorial		RS 163.000,00	RS 1.956.000,00
	11.1. Hospital	RS 125.000,00	RS 1.500.000,00
	11.2. PSF	RS 38.000,00	RS 456.000,00
12. Odontológico	12.1. PSF	RS 20.000,00	RS 240.000,00
13. Subtotal		RS 1.078.908,39	RS 12.946.900,68
14. Gestão		RS 40.000,00	RS 480.000,00
TOTAL GERAL		RS 1.118.908,39	RS 13.426.900,68



CRONOGRAMA DE REPASSE MENSAL

DESEMBOLSO MENSAL	
1º MÊS	R\$ 1.118.908,39
2º MÊS	R\$ 1.118.908,39
3º MÊS	R\$ 1.118.908,39
4º MÊS	R\$ 1.118.908,39
5º MÊS	R\$ 1.118.908,39
6º MÊS	R\$ 1.118.908,39
7º MÊS	R\$ 1.118.908,39
8º MÊS	R\$ 1.118.908,39
9º MÊS	R\$ 1.118.908,39
10º MÊS	R\$ 1.118.908,39
11º MÊS	R\$ 1.118.908,39
12º MÊS	R\$ 1.118.908,39

ABRASSE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE
Sede: Avenida Santos Dumont, 3131, Sala 704 – Torre Empresarial Del Paseo
CNPJ Nº 10.539.375/0001-88
Site: abrasse.org.br
E-mail: contato@abrasse.org.br
Telefone: 085 3122.0906

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



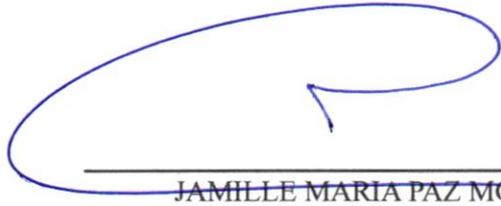
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL

Cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo o aditivo contratual, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Choró/CE, 18 de Janeiro de 2024.



JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORACAO

3º Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002, que entre si celebram, o Município de Choró/CE, através da Secretaria da Saúde e o ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, para os fins que nele se declaram.

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com interveniência da Secretaria de Saúde, representado neste ato, pela Secretária de Saúde, a Sra. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, portadora do CPF 034.170.443-16, e RG nº 2005002068305-SSP-CE, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.539.375/0001-88**, com sede Endereço: Av. Santos Dumont, 3131, sala 704, Aldeota- CEP nº 60.150-165, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Mikaele Costa Thé, inscrito sob CPF nº 778.346.233-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo considerando a necessidade de revisão das etapas do Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho, que passa a ser parte integrante deste termo, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamentação no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial nos seus art 57, *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo é a revisão e/ou a inclusão de valores de etapas do Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração, e acréscimo de aproximadamente 8,8% (oito virgula oito por centos) do valor global, ensejando a inclusão do Material médico/ hospitalar e laboratorial, é importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública municipal. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002, esse acréscimo compreende o valor mensal de 90.000,00 (noventa mil reais) e passando do Valor Global mensal atual é R\$ 1.028.903,39 (um milhão vinte e oito mil novecentos e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.118.908,39 (um milhão cento e dezoito novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se a partir do dia 18 de janeiro de 2024, que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

saúde do município de Choró-Ce, iniciando-se a partir do dia 18 de Janeiro de 2024. Como objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, visando a reestruturação e ampliação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos de saúde do Município de CHORÓ, buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

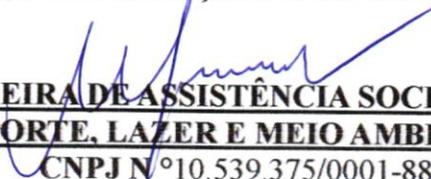
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial. E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Choró, 18 de janeiro de 2024.


**JAMILLE MARIA PAZ MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL)**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE – ABRASSE**


CNPJ N° 10.539.375/0001-88
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Mikaele Costa Thé
CPF n° 778.346.233-20
Presidente

TESTEMUNHAS:

01. AUGUSTO LÉSAR DA SOUZA SILVA
Nome:
CPF: 084.672.123-96

02. Dominda Maria de Sousa Pereira
Nome: 065.093.903-45
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com interveniência da Secretaria de Saúde, representado neste ato, pela Secretária de Saúde, a Sra. JAMILLE MARIA PAZ MOURA, portadora do CPF nº 034.170.443-16 e RG nº 2005002068305 – SSP-CE, torna público e Extrato do 3º Termo Aditivo de **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002**, que entre si celebram, o Município de Choró-Ce, através da Secretaria de Saúde e o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE – ABRASSE**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo é a revisão e/ou a inclusão de valores de etapas do Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração, e acréscimo de aproximadamente 8,8% (oito virgula oito por centos) do valor global, ensejando a inclusão do Material médico/ hospitalar e laboratorial, é importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública municipal. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002, esse acréscimo compreende o valor mensal de 90.000,00 (noventa mil reais) e passando do Valor Global mensal atual é 1.028.908,39 (um milhão e vinte e oito mil e novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), para R\$ 1.118.908,39 (um milhão cento e dezoito novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se a partir do dia 18 de janeiro de 2024, que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de saúde do município de Choró-Ce, iniciando-se a partir do dia 18 de Janeiro de 2024. Como objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, visando a reestruturação e ampliação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos de saúde do Município de CHORÓ, buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

VIGÊNCIA : 18 de Janeiro de 2024 até 18 de Outubro de 2024.

ASSINA PELO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE – ABRASSE

ASSINA PELA SECRETARIA DE SAÚDE: JAMILLE MARIA PAZ MOURA

JAMILLE MARIA PAZ MOURA

SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO

Certificamos que o Extrato do 3º Termo Aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002**, cujo **objeto é**, O presente termo aditivo tem por objetivo é a revisão e/ou a inclusão de valores de etapas do Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração, e acréscimo de aproximadamente 8,8% (oito virgula oito por centos) do valor global, ensejando a inclusão do Material médico/ hospitalar e laboratorial, é importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública municipal. **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2022.10.19.002**, esse acréscimo compreende o valor mensal de 90.000,00 (noventa mil reais) e passando do Valor Global mensal atual é 1.028.908,39 (um milhão e vinte e oito mil e novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), para R\$ 1.118.908,39 (um milhão cento e dezoito novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se a partir do dia 18 de janeiro de 2024, que tem como objeto à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, por meio de termo de colaboração, para atender às demandas de saúde do município de Choró-Ce, iniciando-se a partir do dia 18 de Janeiro de 2024. Como objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE - ABRASSE, visando a reestruturação e ampliação dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos de saúde do Município de CHORÓ, buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição e demais regulamentações. **foi afixado no dia 18 de Janeiro de 2024, no FLANELÓGRAFO desta Prefeitura Municipal e conforme estabelece a legislação em vigor.**

CHORÓ-CE, 18 de janeiro de 2024.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETÁRIA DE SAÚDE